

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO

VARGEM ALTA, SEXTA - FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2006 – Nº 110

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 1050/2006

APROVA O LOTEAMENTO DENOMINADO "VILA DOIS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº 551/2006:

DECRETA:

Art 1º - Fica aprovado o Projeto de Loteamento consolidado de propriedade do loteador Advaldo José Pansini, denominado "Vila Dois", com 06 (seis) quadras, 38 (trinta e oito) lotes, uma área de praça pública e o sistema de circulação viária, totalizando 30.517,37 m², localizados em Vila Esperança, sede do município de Vargem Alta.

Art 2º - Por tratar-se de situação consolidada, já existem em grande parte do loteamento os serviços como, sistema de alimentação e distribuição de água potável, rede de energia elétrica com iluminação pública e esgotamento sanitário.

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 19 de setembro de 2006.

Elieser Rabello
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1051/2006

INCLUI A DESIGNAÇÃO "MUNICIPAL" NA DENOMINAÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída a designação "MUNICIPAL" na denominação das escolas da Rede Municipal de Ensino, como a seguir.

- EMEF Castelinho
- EMEF Santa Maria
- EMEF Pedro Milaneze Altoé
- EMEF Boa Esperança
- EMEF Prosperidade

- EMEF Casemiro Costa
- EPM Capivara
- EPM Taquarussu
- EPM Fazenda São Jorge
- EPM Fruteiras Nova
- EPM Pedra Branca
- EPM Richmond
- EPM Santa Luzia do Pombal
- EUM Alto Boa Vista
- EUM Alto Ouro
- EUM Alto Pombal
- EUM Alto Prosperidade
- EUM Córrego do Ouro
- EUM Fazenda Belém
- EUM Frade
- EUM Guiomar
- EUM Itabira
- EUM Luiz Ardisson
- EUM Paraíso
- EUM Pombal II
- EUM Santana
- EUM Santo Antônio
- EUM São Carlos
- EUM São Valentim
- EUM Sossego
- EUM Sumidouro
- EUM Três Irmãos
- Creche Municipal Agnes Yung
- CEIM Alzira Gomes
- CEIM Assumpta Altoé Milaneze
- Pré Escola Municipal Boa Esperança
- Pré Escola Municipal Castelinho
- Pré Escola Municipal Pedra Branca
- Pré Escola Municipal Santana
- Pré Escola Municipal Capivara
- Pré Escola Municipal Claros Dias
- Pré Escola Municipal Frade
- Pré Escola Municipal Fruteiras Nova
- Pré Escola Municipal Jaciguá
- Pré Escola Municipal Paraíso
- Pré Escola Municipal Poço Dantas
- Pré Escola Municipal Richmond
- Pré Escola Municipal Santa Luzia do Pombal
- Pré Escola Municipal Santo Antônio
- Pré Escola Municipal São João
- Pré Escola Municipal Taquarussu
- Pré Escola Municipal Fazenda São Jorge

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 20 de setembro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1052/2006

FICA APROVADA A ALTERAÇÃO PARCIAL DO LOTEAMENTO “DEOLINDO PERIM” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art 1º - Fica aprovada a alteração parcial do loteamento “DEOLINDO PERIM”, localizado no centro de Vargem Alta-ES, tendo em vista o alargamento da Avenida José João Sartório, passando o mesmo a ficar com a seguinte configuração: área total dos lotes com 22.174,91 m2, área destinada ao sistema viário com 13.044,17 m2 e a área destinada para praça pública com 640,91 m2, totalizando 35.860,00 m2.

Art 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 22 de setembro de 2006.

Elieser Rabello
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1053/2006

EXONERA O SR. PAULO DONATO ARAÚJO DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA CHEFE DE SETOR DE ALMOXARIFADO – FC-II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. PAULO DONATO ARAÚJO da Função de Confiança – Chefe de Setor de Almojarifado – FC-II, nomeado através do Decreto nº 678, de 3 de janeiro de 2005.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/07/2006.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 22 de setembro de 2006.

Elieser Rabello
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1054/2006

NOMEIA O SR. CLÁUDIO CÉZAR PAZETTO NO CARGO COMISSONADO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE – CC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. CLÁUDIO CÉZAR PAZETTO para exercer o Cargo Comissionado Secretário Municipal de Gabinete – CC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 844, de 08 de julho de 2005.

Vargem Alta-ES, 29 de setembro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1055/2006

NOMEIA A SR.TA. VIVIANE DE OLIVEIRA NÉSPOLI NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA – FC-II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Srta. VIVIANE DE OLIVEIRA NÉSPOLI para exercer a Função de Confiança – Chefe de Divisão Administrativa – FC-II, na Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 993, de 9 de maio de 2006.

Vargem Alta-ES, 29 de setembro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1056/2006

NOMEIA A SRA. ROSELY MARTA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA CHEFE DE DIVISÃO DE CERIMONIAL E EVENTOS – FC-II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. ROSELY MARTA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES para exercer a Função de Confiança – Chefe de Divisão de Cerimonial e Eventos – FC-II, na Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1040, de 4 de agosto de 2006.

Vargem Alta-ES, 29 de setembro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1057/2006

NOMEIA O SR. MÁRIO PIRES MARTINS FILHO NO CARGO EM COMISSÃO PROCURADOR GERAL – CC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **MÁRIO PIRES MARTINS FILHO** para exercer o Cargo em Comissão – Procurador Geral – CC, na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 726, de 14 de fevereiro de 2005.

Vargem Alta-ES, 29 de setembro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1058/2006

NOMEIA O SR. SERGIO HERKENHOFF COELHO NO CARGO EM COMISSÃO SUBPROCURADOR – CC-I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **SERGIO HERKENHOFF COELHO** para exercer o Cargo em Comissão – Subprocurador – CC-I, na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 727, de 14 de fevereiro de 2005.

Vargem Alta-ES, 29 de setembro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1059/2006

NOMEIA O SR. ARÍSIO NOVAES RANGEL NO CARGO EM COMISSÃO SUBPROCURADOR – CC-I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **ARÍSIO NOVAES RANGEL** para exercer o Cargo em Comissão – Subprocurador – CC-I, na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 728, de 14 de fevereiro de 2005.

Vargem Alta-ES, 29 de setembro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1060/2006

NOMEIA O SR. ADILSON FERREIRA DIAS NO CARGO EM COMISSÃO SUBPROCURADOR – CC-I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **ADILSON FERREIRA DIAS** para exercer o Cargo em Comissão – Subprocurador – CC-I, na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 829, de 10 de junho de 2005.

Vargem Alta-ES, 29 de setembro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1061/2006

NOMEIA A SERVIDORA DANIELA APARECIDA BALBINO NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA CHEFE DE DIVISÃO DE PROCESSOS – FC-II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora **DANIELA APARECIDA BALBINO** para exercer a Função de Confiança – Chefe de Divisão de Processos – FC-II, na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 754, de 4 de março de 2005.

Vargem Alta-ES, 29 de setembro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1062/2006

NOMEIA A SERVIDORA KELY SANDRA FARDIM NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA CHEFE DE DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO - FC-II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora **KELY SANDRA FARDIM** para exercer a Função de Confiança – Chefe de Divisão de Legislação – FC-II, na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 886, de 30 de setembro de 2005.

Vargem Alta-ES, 29 de setembro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1063/2006

NOMEIA O SR. CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA NO CARGO EM COMISSÃO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO – CC-III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA** para exercer o Cargo em Comissão – Chefe de Departamento de Almojarifado – CC-III, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 677, de 3 de janeiro de 2005.

Vargem Alta-ES, 29 de setembro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1064/2006

NOMEIA A SRª MARIA CRISTINA MOROZINI DELLANOITE NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA CHEFE DE SETOR DE ALMOXARIFADO – FC-III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Srª **MARIA CRISTINA MOROZINI DELLANOITE** para exercer a Função de Confiança – Chefe de Setor de Almojarifado – FC-III, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 694, de 3 de janeiro de 2005.

Vargem Alta-ES, 29 de setembro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1065/2006

NOMEIA A SERVIDORA ELIANE PERIN TURINI NO CARGO EM COMISSÃO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROJETOS E CONVÊNIOS – CC-III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora **ELIANE PERIN TURINI** para exercer o Cargo em Comissão – Chefe de Departamento de Projetos e Convênios – CC-III, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 685, de 3 de janeiro de 2005.

Vargem Alta-ES, 29 de setembro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1066/2006

NOMEIA A SERVIDORA DEUSA PAZINI CALVI BATISTA NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA SUPERVISOR DE CONVÊNIOS – FC-I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora **DEUSA PAZINI CALVI BATISTA** para exercer a Função de Confiança – Supervisor de Convênios – FC-I, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 907, de 8 de novembro de 2005.

Vargem Alta-ES, 29 de setembro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1067/2006

NOMEIA O SR. JORGE LUIZ PASSALINI DE SOUZA NO CARGO EM COMISSÃO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO – CC-III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **JORGE LUIZ PASSALINI DE SOUZA** para exercer o Cargo em Comissão – Chefe de Departamento de Patrimônio – CC-III, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 679, de 3 de janeiro de 2005.

Vargem Alta-ES, 29 de setembro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1068/2006

NOMEIA O SERVIDOR PEDRO LUIZ DE ANGELI NO CARGO EM COMISSÃO GERENTE ADMINISTRATIVO E DE RECURSOS HUMANOS – CC-II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor **PEDRO LUIZ DE ANGELI** para exercer o Cargo em Comissão – Gerente Administrativo e de Recursos Humanos – CC-II, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 719, de 1º de fevereiro de 2005.

Vargem Alta-ES, 29 de setembro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1069/2006

NOMEIA A SERVIDORA LÚCIA HELENA PANSINI BASTIANELLI NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS – FC-II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora **LÚCIA HELENA PANSINI BASTIANELLI** para exercer a Função de Confiança – Chefe de Divisão de Recursos Humanos – FC-II, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 676, de 3 de janeiro de 2005.

Vargem Alta-ES, 29 de setembro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1070/2006

NOMEIA A SERVIDORA NÁDIA BARBOZA MOTTA NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA – FC-II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora **NÁDIA BARBOZA MOTTA** para exercer a Função de Confiança – Chefe de Divisão Administrativa – FC-II, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 748, de 24 de fevereiro de 2005.

Vargem Alta-ES, 29 de setembro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1071/2006

NOMEIA A SERVIDORA IZABELA MARIA PEREIRA DE AZEVEDO NO CARGO EM COMISSÃO GERENTE DE LICITAÇÃO – CC-II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **IZABELA MARIA PEREIRA DE AZEVEDO** para exercer o Cargo em Comissão – Gerente de Licitação – CC-II, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 879, de 12 de setembro de 2005.

Vargem Alta-ES, 29 de setembro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1072/2006

NOMEIA O SERVIDOR THADEU DOS SANTOS ORLETTI NO CARGO EM COMISSÃO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA – CC-III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor **THADEU DOS SANTOS ORLETTI** para exercer o Cargo em Comissão – Chefe de Departamento de Tesouraria – CC-III, na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1012, de 5 de junho de 2006.

Vargem Alta-ES, 29 de setembro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1073/2006

NOMEIA A SERVIDORA ALCILENE ALTOÉ NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA SUPERVISOR DE TESOUREARIA – FC-I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora **ALCILENE ALTOÉ** para exercer a Função de Confiança – Supervisor de Tesouraria – FC-I, na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1008, de 5 de junho de 2006.

Vargem Alta-ES, 29 de setembro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1074/2006

NOMEIA A SERVIDORA LEONICE BÁRBARA FÁVORO NO CARGO EM COMISSÃO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE – CC-III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora **LEONICE BÁRBARA FÁVORO** para exercer o Cargo em Comissão – Chefe de Departamento de Contabilidade – CC-III, na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 680, de 3 de janeiro de 2005.

Vargem Alta-ES, 29 de setembro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1075/2006

NOMEIA O SERVIDOR PAULO HENRIQUE MARTINS NO CARGO EM COMISSÃO CHEFE DE DEPARTAMENTO GERAL DE FISCALIZAÇÃO E ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE – CC-III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor **PAULO HENRIQUE MARTINS** para exercer o Cargo em Comissão – Chefe de Departamento Geral de Fiscalização e Atendimento ao Contribuinte – CC-III, na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 898, de 14 de outubro de 2005.

Vargem Alta-ES, 29 de setembro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1076/2006

NOMEIA O SR. VALMIR EULALIO DO NASCIMENTO NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO – FC-II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **VALMIR EULALIO DO NASCIMENTO** para exercer a Função de Confiança – Chefe de Divisão de Fiscalização – FC-II, na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 798, de 12 de abril de 2005.

Vargem Alta-ES, 29 de setembro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1077/2006

NOMEIA O SR. JOÇAIR ZORZANELLI FABRES NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO AO CONTRIBUINTE – FC-II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **JOÇAIR ZORZANELLI FABRES** para exercer a Função de Confiança – Chefe de Divisão de Apoio ao Contribuinte – FC-II, na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 797, de 12 de abril de 2005.

Vargem Alta-ES, 29 de setembro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1078/2006

NOMEIA A SR.TA. IRIS DA CONCEIÇÃO PIASSAROLO NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA CHEFE DE SETOR DE APOIO AO CONTRIBUINTE – FC-III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Srta. **IRIS DA CONCEIÇÃO PIASSAROLO** para exercer a Função de Confiança – Chefe de Setor de Apoio ao Contribuinte – FC-III, na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 835, de 17 de junho de 2005.

Vargem Alta-ES, 29 de setembro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1079/2006

NOMEIA O SR. AMARILDO JOSÉ SARTÓRI NO CARGO EM COMISSÃO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO – CC-III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **AMARILDO JOSÉ SARTÓRI** para exercer o Cargo em Comissão – Chefe de Departamento de Cadastro e Tributação – CC-III, na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 671, de 3 de janeiro de 2005.

Vargem Alta-ES, 29 de setembro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1080/2006

NOMEIA O SR. DIEGO NOGUEIRA GUIMARÃES NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS – FC-II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **DIEGO NOGUEIRA GUIMARÃES** para exercer a Função de Confiança – Chefe de Divisão de Fiscalização de Obras – FC-II, na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 994, de 9 de maio de 2006.

Vargem Alta-ES, 29 de setembro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1081/2006

NOMEIA O SR. JOSÉ DEMARTINI DE CASTRO NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA CHEFE DE DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO – FC-II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **JOSÉ DEMARTINI DE CASTRO** para exercer a Função de Confiança – Chefe de Divisão de Cadastro e Tributação – FC-II, na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 702, de 3 de janeiro de 2005.

Vargem Alta-ES, 29 de setembro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1082/2006

NOMEIA A SERVIDORA ANGELA MARIA DA PENHA NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA CHEFE DE SETOR DE CADASTRO – FC-III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora **ANGELA MARIA DA PENHA** para exercer a Função de Confiança – Chefe de Setor de Cadastro – FC-III, na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 777, de 22 de março de 2005.

Vargem Alta-ES, 29 de setembro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1083/2006

NOMEIA A SRTA. JULIANA FARIAS NO CARGO EM COMISSÃO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS – CC-III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Srta. **JULIANA FARIAS** para exercer o Cargo em Comissão – Chefe de Departamento de Compras – CC-III, na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1010, de 5 de junho de 2006.

Vargem Alta-ES, 29 de setembro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1084/2006

NOMEIA A SRA. MARCELA DE FREITAS OINHAS NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA CHEFE DE SETOR DE SERVIÇOS GERAIS – FC-III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **MARCELA DE FREITAS OINHAS** para exercer a Função de Confiança – Chefe de Setor de Serviços Gerais – FC-III, na Secretaria Municipal de Interior.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 875, de 8 de setembro de 2005.

Vargem Alta-ES, 29 de setembro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1085/2006

NOMEIA A SERVIDORA MARIALVA PAIVA TOLEDO NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA CHEFE DE SETOR ADMINISTRATIVO – FC-III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora **MARIALVA PAIVA TOLEDO** para exercer a Função de Confiança – Chefe de Setor Administrativo – FC-III, na Secretaria Municipal de Interior.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 687, de 3 de janeiro de 2005.

Vargem Alta-ES, 29 de setembro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1086/2006

NOMEIA O SR. VICENTE LÁZARO MARTINS NO CARGO EM COMISSÃO COORDENADOR DE OBRAS – CC-V.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **VICENTE LÁZARO MARTINS** para exercer o Cargo em Comissão – Coordenador de Obras – CC-V, na Secretaria Municipal de Interior.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 696, de 3 de janeiro de 2005.

Vargem Alta-ES, 29 de setembro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1087/2006

NOMEIA O SR. ALMIR FRANCISCO JURIATTO NO CARGO EM COMISSÃO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ARTEFATOS – CC-III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **ALMIR FRANCISCO JURIATTO** para exercer o Cargo em Comissão – Chefe de Departamento de Artefatos – CC-III, na Secretaria Municipal de Interior.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 692, de 3 de janeiro de 2005.

Vargem Alta-ES, 29 de setembro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1088/2006

NOMEIA O SERVIDOR DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO NO CARGO EM COMISSÃO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESTRADA E CONSERVAÇÃO – CC-III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor **DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO** para exercer o Cargo em Comissão – Chefe de Departamento de Estrada e Conservação – CC-III, na Secretaria Municipal de Interior.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 885, de 30 de setembro de 2005.

Vargem Alta-ES, 29 de setembro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1089/2006

NOMEIA O SERVIDOR JOSÉ SOARES DE ALMEIDA NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA CHEFE DE DIVISÃO DE ESTRADA E CONSERVAÇÃO – FC-II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor **JOSÉ SOARES DE ALMEIDA** para exercer a Função de Confiança – Chefe de Divisão de Estrada e Conservação – FC-II, na Secretaria Municipal de Interior.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 790, de 01 de abril de 2005.

Vargem Alta-ES, 29 de setembro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1090/2006

NOMEIA O SERVIDOR JOSÉ MILLERI FILHO NO CARGO EM COMISSÃO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA – CC-III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor **JOSÉ MILLERI FILHO** para exercer o Cargo em Comissão – Chefe de Departamento de Manutenção Mecânica – CC-III, na Secretaria Municipal de Interior.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 698, de 3 de janeiro de 2005.

Vargem Alta-ES, 29 de setembro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1091/2006

NOMEIA O SERVIDOR WANDER LUIZ SALLES NUNES NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA CHEFE DE SETOR DE MANUTENÇÃO MECÂNICA – FC-III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor **WANDER LUIZ SALLES NUNES** para exercer a Função de Confiança – Chefe de Setor de Manutenção Mecânica – FC-III, na Secretaria Municipal de Interior.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 740, de 23 de fevereiro de 2005.

Vargem Alta-ES, 29 de setembro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1092/2006

NOMEIA O SR. RENATO AFONSO ZUCOLLOTTO NO CARGO EM COMISSÃO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA – CC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **RENATO AFONSO ZUCOLLOTTO** para exercer o Cargo em Comissão Secretário Municipal de Agricultura – CC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 675, de 3 de janeiro de 2005.

Vargem Alta-ES, 29 de setembro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1093/2006

NOMEIA O SR. JOSÉ ROBERTO DAVID NO CARGO EM COMISSÃO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA – CC-III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **JOSÉ ROBERTO DAVID** para exercer o Cargo em Comissão – Chefe de Departamento de Agricultura – CC-III, na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 793, de 11 de abril de 2005.

Vargem Alta-ES, 29 de setembro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1094/2006

NOMEIA O SR. CRISTÓVÃO ALEXIS SIMÃO DA SILVA AZEVEDO NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA CHEFE DE DIVISÃO DE AGRICULTURA – FC-II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **CRISTÓVÃO ALEXIS SIMÃO DA SILVA AZEVEDO** para exercer a Função de Confiança – Chefe de Divisão de Agricultura – FC-II, na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 733, de 21 de fevereiro de 2005.

Vargem Alta-ES, 29 de setembro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1095/2006

NOMEIA O SR. ARLINDO ANTÔNIO MENDES NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA CHEFE DE SETOR DE HORTO MUNICIPAL – FC-III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **ARLINDO ANTÔNIO MENDES** para exercer a Função de Confiança – Chefe de Setor de Horto Municipal – FC-III, na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 739, de 23 de fevereiro de 2005.

Vargem Alta-ES, 29 de setembro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1096/2006

NOMEIA A SRTA. SCHEILA DE CASSIA DAS NEVES NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA CHEFE DE SETOR DE CADASTRO RURAL – FC-III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Srta. **SCHEILA DE CASSIA DAS NEVES** para exercer a Função de Confiança – Chefe de Setor de Cadastro Rural – FC-III, na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 834, de 17 de junho de 2005.

Vargem Alta-ES, 29 de setembro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1097/2006

NOMEIA O SR. GELMOM LUIZ DE SOUZA NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA CHEFE DE DIVISÃO RURAL DE ABASTECIMENTO – FC-II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **GELMOM LUIZ DE SOUZA** para exercer a Função de Confiança – Chefe de Divisão Rural de Abastecimento – FC-II, na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 700, de 3 de janeiro de 2005.

Vargem Alta-ES, 29 de setembro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1098/2006

NOMEIA O SERVIDOR HENRIQUE GABRIEL ALTOÉ NO CARGO EM COMISSÃO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA – CC-III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor **HENRIQUE GABRIEL ALTOÉ** para exercer o Cargo em Comissão – Chefe de Departamento de Pecuária – CC-III, na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 766, de 16 de março de 2005.

Vargem Alta-ES, 29 de setembro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1099/2006

NOMEIA O SR. ADEMILSON SILVA VIEIRA NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA CHEFE DE DIVISÃO DE PECUÁRIA – FC-II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **ADEMILSON SILVA VIEIRA** para exercer a Função de Confiança – Chefe de Divisão de Pecuária – FC-II, na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 934, de 2 de janeiro de 2006.

Vargem Alta-ES, 29 de setembro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1100/2006

NOMEIA O SR. NECKIR GUIMARÃES NETTO NO CARGO EM COMISSÃO CHEFE DE DEPARTAMENTO FLORESTAL – CC-III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **NECKIR GUIMARÃES NETTO** para exercer o Cargo em Comissão – Chefe de Departamento Florestal – CC-III, na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 750, de 28 de fevereiro de 2005.

Vargem Alta-ES, 29 de setembro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1101/2006

NOMEIA A SERVIDORA RUTH MARIA PIAZZAROLLO NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA CHEFE DE DIVISÃO FLORESTAL – FC-II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora **RUTH MARIA PIAZZAROLLO** para exercer a Função de Confiança – Chefe de Divisão Florestal – FC-II, na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 682, de 3 de janeiro de 2005.

Vargem Alta-ES, 29 de setembro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1102/2006

NOMEIA A SRA. EDNA MARIA DA SILVA NO CARGO EM COMISSÃO SUBSECRETÁRIA DE SAÚDE – CC-I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **EDNA MARIA DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão Subsecretária de Saúde – CC-I.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 973, de 10 de abril de 2006.

Vargem Alta-ES, 29 de setembro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1103/2006

NOMEIA A SERVIDORA VERA LÚCIA PÉTERLE NO CARGO EM COMISSÃO COORDENADOR ADMINISTRATIVO – CC-V.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora **VERA LÚCIA PÉTERLE** para exercer o Cargo em Comissão – Coordenador Administrativo – CC-V, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 706, de 3 de janeiro de 2005.

Vargem Alta-ES, 29 de setembro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1104/2006

NOMEIA A SRTA. ANDRESSA LORENZONI MACHADO NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA – FC-II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Srta. **ANDRESSA LORENZONI MACHADO** para exercer a Função de Confiança – Chefe de Divisão Administrativa – FC-II, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 858, de 12 de agosto de 2005.

Vargem Alta-ES, 29 de setembro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1105/2006

NOMEIA O SR. DELSINO DOS SANTOS NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA CHEFE DE SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO – FC-III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **DELSINO DOS SANTOS** para exercer a Função de Confiança – Chefe de Setor de Atendimento ao Público – FC-III, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 787, de 01 de abril de 2005.

Vargem Alta-ES, 29 de setembro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1106/2006

NOMEIA A SERVIDORA IVONE REGINA PARADELLA MARCHETTI NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA CHEFE DE DIVISÃO DE CONVÊNIO E PROJETOS DE SAÚDE FC-II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora **IVONE REGINA PARADELLA MARCHETTI** para exercer a Função de Confiança – Chefe de Divisão de Convênios e Projetos de Saúde – FC-II, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 703, de 3 de janeiro de 2005.

Vargem Alta-ES, 29 de setembro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1107/2006

NOMEIA A SERVIDORA GLAUCIA MARA SCHIAVO TINOCO NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA CHEFE DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO – FC-II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora **GLAUCIA MARA SCHIAVO TINOCO** para exercer a Função de Confiança – Chefe de Divisão de Almojarifado – FC-II, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 755, de 4 de março de 2005.

Vargem Alta-ES, 29 de setembro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1108/2006

NOMEIA O SERVIDOR LUIZ ROBERTO DA SILVA NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA AUDITOR MÉDICO – FC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **LUIZ ROBERTO DA SILVA** para exercer a Função de Confiança – Auditor Médico – FC, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1001, de 31 de maio de 2006.

Vargem Alta-ES, 29 de setembro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1109/2006

NOMEIA A SERVIDORA RENATA BRANDÃO C. VIDAURRE NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA AUDITOR ODONTÓLOGO – FC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **RENATA BRANDÃO C. VIDAURRE** para exercer a Função de Confiança – Auditor Odontólogo – FC, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 974, de 10 de abril de 2006.

Vargem Alta-ES, 29 de setembro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1110/2006

NOMEIA A SERVIDORA JACQUELINE GERI DALBON NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – FC-II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora **JACQUELINE GERI DALBON** para exercer a Função de Confiança – Técnico de Nível Superior – FC-II, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1035, de 27 de julho de 2006.

Vargem Alta-ES, 29 de setembro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1111/2006

APROVA O LOTEAMENTO DENOMINADO “ADVALDO JOSÉ PANSINI” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº 551/2006:

DECRETA:

Art 1º - Fica aprovado o Projeto de Loteamento consolidado, denominado “Advaldo José Pansini”, com 06 (seis) quadras, 38 (trinta e oito) lotes, uma área de praça pública e o sistema de circulação viária, totalizando 30.517,37 m², localizados em Vila Esperança, sede do município de Vargem Alta.

Art 2º - Por tratar-se de situação consolidada, já existem em grande parte do loteamento os serviços como, sistema de alimentação e distribuição de água potável, rede de energia elétrica com iluminação pública e esgotamento sanitário.

Art 3º - Fica revogado o Decreto de nº 1050/2006, de 19 de setembro de 2006.

Art 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 29 de setembro de 2006.

Elieser Rabello
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1112/2006

NOMEIA O SR. RAPHAEL PAIVA OLIVEIRA NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO – FC-II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **RAPHAEL PAIVA OLIVEIRA** para exercer a Função de Confiança – Chefe de Divisão de Controle e Avaliação – FC-II, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 776, de 22 de março de 2005.

Vargem Alta-ES, 29 de setembro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1113/2006

NOMEIA O SR. POTIGUAR SANT'ANNA NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA CHEFE DE DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA – FC-II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **POTIGUAR SANT'ANNA** para exercer a Função de Confiança – Chefe de Divisão de Saúde Pública – FC-II, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 699, de 3 de janeiro de 2005.

Vargem Alta-ES, 29 de setembro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1114/2006

NOMEIA A SERVIDORA VANDERLEIA MARIA DEPRÁ NICOLI NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA CHEFE DE SETOR DE PLANEJAMENTO, EPIDEMIOLOGIA E INFORMAÇÃO – FC-III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora **VANDERLEIA MARIA DEPRÁ NICOLI** para exercer a Função de Confiança – Chefe de Setor de Planejamento, Epidemiologia e Informação – FC-III, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 840, de 8 de julho de 2005.

Vargem Alta-ES, 29 de setembro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1115/2006

NOMEIA A SERVIDORA ALESSANDRA LANDES DUARTE DRUMOND NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA CHEFE DE SETOR DE SAÚDE COMUNITÁRIA – FC-III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora ALESSANDRA LANDES DUARTE DRUMOND para exercer a Função de Confiança – Chefe de Setor de Saúde Comunitária – FC-III, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 775, de 21 de março de 2005.

Vargem Alta-ES, 29 de setembro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1116/2006

NOMEIA A SRA. MARLI LINHARES DA SILVA NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA CHEFE DE DIVISÃO DA AMA – FC-II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. MARLI LINHARES DA SILVA para exercer a Função de Confiança – Chefe de Divisão da AMA – FC-II, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 850, de 25 de julho de 2005.

Vargem Alta-ES, 29 de setembro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1117/2006

NOMEIA O SR. ELIAS ABREU DE OLIVEIRA NO CARGO EM COMISSÃO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO, URBANISMO E ESPORTES – CC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. ELIAS ABREU DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão Secretário Municipal de Turismo, Desenvolvimento, Urbanismo e Esportes – CC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 984, de 2 de maio de 2006.

Vargem Alta-ES, 29 de setembro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1118/2006

NOMEIA O SR. RODOLPHO SILVA MAIA NO CARGO EM COMISSÃO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESPORTES – CC-III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. RODOLPHO SILVA MAIA para exercer o Cargo em Comissão – Chefe de Departamento de Esportes – CC-III, na Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento, Urbanismo e Esportes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 771, de 21 de março de 2005.

Vargem Alta-ES, 29 de setembro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1119/2006

NOMEIA O SR. MÁRIO MATTOS NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA CHEFE DE SETOR DE ESPORTE AMADOR – FC-III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. MÁRIO MATTOS para exercer a Função de Confiança – Chefe de Setor de Esporte Amador – FC-III, na Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento, Urbanismo e Esportes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 789, de 01 de abril de 2005.

Vargem Alta-ES, 29 de setembro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1120/2006

NOMEIA O SR. ARY MARTINS FILHO NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA CHEFE DE SETOR DE ESPORTE INFANTO-JUVENIL – FC-III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **ARY MARTINS FILHO** para exercer a Função de Confiança – Chefe de Setor de Esporte Infanto-juvenil – FC-III, na Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento, Urbanismo e Esportes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 857, de 12 de agosto de 2005.

Vargem Alta-ES, 29 de setembro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1121/2006

NOMEIA A SRTA. BRUNA SCARAMUSSA DE MATTOS NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA CHEFE DE SETOR DE TURISMO – FC-III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Srta. **BRUNA SCARAMUSSA DE MATTOS** para exercer a Função de Confiança – Chefe de Setor de Turismo – FC-III, na Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento, Urbanismo e Esportes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1006, de 5 de junho de 2006.

Vargem Alta-ES, 29 de setembro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1122/2006

NOMEIA O SR. JOVANDIR PIN NO CARGO EM COMISSÃO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO – CC-III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **JOVANDIR PIN** para exercer o Cargo em Comissão – Chefe de Departamento de Desenvolvimento – CC-III, na Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento, Urbanismo e Esportes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 743, de 23 de fevereiro de 2005.

Vargem Alta-ES, 29 de setembro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1123/2006

NOMEIA O SR. WALDELINO NÉSPOLI NO CARGO EM COMISSÃO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E URBANISMO – CC-III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **WALDELINO NÉSPOLI** para exercer o Cargo em Comissão – Chefe de Departamento de Edificações e Urbanismo – CC-III, na Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento, Urbanismo e Esportes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 695, de 3 de janeiro de 2005.

Vargem Alta-ES, 29 de setembro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1124/2006

NOMEIA O SERVIDOR DEOVANI ROMÃO LARGURA NO CARGO EM COMISSÃO COORDENADOR ADMINISTRATIVO E DE TRÂNSITO – CC-V.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor **DEOVANI ROMÃO LARGURA** para exercer o Cargo em Comissão – Coordenador Administrativo e de Trânsito – CC-V, na Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento, Urbanismo e Esportes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 674, de 3 de janeiro de 2005.

Vargem Alta-ES, 29 de setembro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1125/2006

NOMEIA A SERVIDORA LUZIA ELIZA DE ALMEIDA OLIVEIRA NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA – FC-II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora **LUZIA ELIZA DE ALMEIDA OLIVEIRA** para exercer a Função de Confiança – Chefe de Divisão Administrativa – FC-II, na Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento, Urbanismo e Esportes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 786, de 01 de abril de 2005.

Vargem Alta-ES, 29 de setembro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1126/2006

NOMEIA O SERVIDOR HÉLIO FRANCISCO ALTOÉ NO CARGO EM COMISSÃO COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS – CC-V.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor **HÉLIO FRANCISCO ALTOÉ** para exercer o Cargo em Comissão – Coordenador de Serviços Urbanos – CC-V, na Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento, Urbanismo e Esportes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 697, de 3 de janeiro de 2005.

Vargem Alta-ES, 29 de setembro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1127/2006

NOMEIA O SR. MÁRIO STELLA CASSA LOUZADA NO CARGO EM COMISSÃO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **MÁRIO STELLA CASSA LOUZADA** para exercer o Cargo em Comissão Secretário Municipal de Meio Ambiente – CC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 665, de 3 de janeiro de 2005.

Vargem Alta-ES, 29 de setembro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1128/2006

NOMEIA A SRA. MARIÂNGELA PAIVA SANT'ANNA NO CARGO EM COMISSÃO COORDENADOR GERAL DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS – CC-IV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **MARIÂNGELA PAIVA SANT'ANNA** para exercer o Cargo em Comissão – Coordenador Geral do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS – CC-IV, na Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 29 de setembro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1129/2006

NOMEIA A SERVIDORA VERA LÚCIA JORGE NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA CHEFE DE DIVISÃO DE INCENTIVO AO TRABALHADOR – FC-II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora **VERA LÚCIA JORGE** para exercer a Função de Confiança – Chefe de Divisão de Incentivo ao Trabalhador – FC-II, na Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 684, de 3 de janeiro de 2005.

Vargem Alta-ES, 29 de setembro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1130/2006

NOMEIA O SERVIDOR THIAGO FASSARELLA PEREIRA NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA CHEFE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO SOCIAL – FC-II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor **THIAGO FASSARELLA PEREIRA** para exercer a Função de Confiança – Chefe de Divisão de Atendimento Social – FC-II, na Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 701, de 3 de janeiro de 2005.

Vargem Alta-ES, 29 de setembro de 2006

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1131/2006

NOMEIA A SRTA. CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA CHEFE DE SETOR DE BENEFÍCIOS – FC-III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Srta. **CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI** para exercer a Função de Confiança – Chefe de Setor de Benefícios – FC-III, na Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 29 de setembro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1132/2006

NOMEIA A SRTA. GEIZA MARIA MENGAL BETINI NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA CHEFE DE SETOR DE ATENDIMENTO SOCIAL – FC-III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Srta. **GEIZA MARIA MENGAL BETINI** para exercer a Função de Confiança – Chefe de Setor de Atendimento Social – FC-III, na Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 980, de 28 de abril de 2006.

Vargem Alta-ES, 29 de setembro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1133/2006

NOMEIA O SR. JOÃO MARCOS MARTINS TOLEDO FILHO NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA CHEFE DE DIVISÃO DE CADASTRO FAMILIAR – FC-II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **JOÃO MARCOS MARTINS TOLEDO FILHO** para exercer a Função de Confiança – Chefe de Divisão de Cadastro Familiar – FC-II, na Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 774, de 21 de março de 2005.

Vargem Alta-ES, 29 de setembro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1134/2006

NOMEIA O SR. JOSÉ OTÁVIO ALTOÉ NO CARGO EM COMISSÃO CHEFE DE DEPARTAMENTO OPERACIONAL DE MICROCRÉDITO CC-III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **JOSÉ OTÁVIO ALTOÉ** para exercer o Cargo em Comissão – Chefe de Departamento Operacional de Microcrédito – CC-III, na Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 730, de 14 de fevereiro de 2005.

Vargem Alta-ES, 29 de setembro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1135/2006

NOMEIA A SRTA. LORENA PANSINI BASTIANELLI NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA AGENTE DE CRÉDITO – FC-II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Srta. **LORENA PANSINI BASTIANELLI** para exercer a Função de Confiança – Agente de Crédito – FC-II, na Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 745, de 23 de fevereiro de 2005.

Vargem Alta-ES, 29 de setembro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1136/2006

NOMEIA O SR. RUNIER SOLIMAR SCARAMUSSA NO CARGO EM COMISSÃO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – CC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **RUNIER SOLIMAR SCARAMUSSA** para exercer o Cargo em Comissão Secretário Municipal de Educação e Cultura – CC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1025, de 30 de junho de 2006.

Vargem Alta-ES, 29 de setembro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1137/2006

NOMEIA O SR. WALTERMIR JOSÉ THOMAZINI NO CARGO EM COMISSÃO GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL – CC-II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **WALTEMIR JOSÉ THOMAZINI** para exercer o Cargo em Comissão – Gerente de Administração Educacional – CC-II, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 949, de 1º de fevereiro de 2006.

Vargem Alta-ES, 29 de setembro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1138/2006

NOMEIA A SRA. MARIA INES LOPES ROSA NO CARGO EM COMISSÃO CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – CC-III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **MARIA INES LOPES ROSA** para exercer o Cargo em Comissão – Chefe de Departamento Administrativo – CC-III, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 751, de 1º de março de 2005.

Vargem Alta-ES, 29 de setembro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1139/2006

NOMEIA A SERVIDORA DENISE CARMEM JURIATTO BENICÁ NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA COORDENADOR DE TURNO DO CEI “ASSUMPTA ALTOÉ MILANEZE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora **DENISE CARMEM JURIATTO BENICÁ**, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Função de Confiança – Coordenador de Turno, do CEI “Assumpta altoé Milaneze”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 761, de 4 de março de 2005.

Vargem Alta-ES, 29 de setembro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1140/2006

NOMEIA O SR. WALTER GONÇALVES DA COSTA JUNIOR NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA CHEFE DE SETOR DE PATRIMÔNIO ESCOLAR – FC-III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **WALTER GONÇALVES DA COSTA JUNIOR** para exercer a Função de Confiança – Chefe de Setor de Patrimônio Escolar – FC-III, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 975, de 12 de abril de 2006.

Vargem Alta-ES, 29 de setembro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1141/2006

NOMEIA A SRA. ANGELA MARIA ZUCOLOTTO CANSI NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA CHEFE DE DIVISÃO DE MATERIAL – FC-II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **ANGELA MARIA ZUCOLOTTO CANSI** para exercer a Função de Confiança – Chefe de Divisão de Material – FC-II, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 950, de 1º de fevereiro de 2006.

Vargem Alta-ES, 29 de setembro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1142/2006

NOMEIA A SRª LAULETE CRISTINA LOVATTI DA SILVA NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA CHEFE DE DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FC-II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Srª **LAULETE CRISTINA LOVATTI DA SILVA** para exercer a Função de Confiança – Chefe de Divisão de Alimentação Escolar – FC-II, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 689, de 3 de janeiro de 2005.

Vargem Alta-ES, 29 de setembro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1143/2006

NOMEIA A SRTA. EUCINEIA MARIA ZANOL NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA CHEFE DE SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FC-III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Srta. **EUCINEIA MARIA ZANOL** para exercer a Função de Confiança – Chefe de Setor de Alimentação Escolar – FC-III, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 948, de 1º de fevereiro de 2006.

Vargem Alta-ES, 29 de setembro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1144/2006

NOMEIA A SRA. CARMEM LUCIA PARADELA NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR – FC-II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **CARMEM LUCIA PARADELA** para exercer a Função de Confiança – Chefe de Divisão de Transporte Escolar – FC-II, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1041, de 4 de agosto de 2006.

Vargem Alta-ES, 29 de setembro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1145/2006

NOMEIA A SERVIDORA ELIZÂNGELA GRILLO NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA COORDENADOR DE TURNO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL “PEDRO MILANEZE ALTOÉ”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora **ELIZÂNGELA GRILLO**, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Função de Confiança – Coordenador de Turno, da Escola de Ensino Fundamental “Pedro Milaneze Altoé”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 803, de 25 de abril de 2005.

Vargem Alta-ES, 29 de setembro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1146/2006

NOMEIA A SRA. ADRIANA DOS SANTOS FRAGA NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA CHEFE DE SETOR DE VERIFICAÇÃO ESCOLAR – FC-III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **ADRIANA DOS SANTOS FRAGA** para exercer a Função de Confiança – Chefe de Setor de Verificação Escolar – FC-III, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1029, de 3 de julho de 2006.

Vargem Alta-ES, 29 de setembro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1147/2006

EXONERA A SRA. AMANDA CYPRIANO ROCHA OCUPANTE DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Sra. **AMANDA CYPRIANO ROCHA** ocupante da Função de Confiança – Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada através do Decreto nº 833, 17 de junho de 2005.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **01/09/2006**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 29 de setembro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1148/2006

NOMEIA O SR. LIENYS ROCHA DE CARVALHO NO CARGO EM COMISSÃO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CULTURA – CC-III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **LIENYS ROCHA DE CARVALHO** para exercer o Cargo em Comissão – Chefe de

Departamento de Cultura – CC-III, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 29 de setembro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1149/2006

NOMEIA O SERVIDOR SÉRGIO GERALDO NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA COORDENADOR DE TURNO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL “BOA ESPERANÇA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor SÉRGIO GERALDO, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Função de Confiança – Coordenador de Turno, da Escola de Ensino Fundamental “Boa Esperança”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 762, de 4 de março de 2005.

Vargem Alta-ES, 29 de setembro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1150/2006

DESIGNA COMISSÃO MUNICIPAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – COMPAD.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 222 e §§, da Lei Complementar nº 10, de 02 e julho de 2003;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada Comissão Municipal de Processo Administrativo Disciplinar – COMPAD, para apurar infrações cometidas por Servidor Público Municipal, conforme disposto a seguir:

PRESIDENTE:

- *Daniela Aparecida Balbino*

RELATORA:

- *Ivone Regina Paradella Marchetti*

MEMBRO:

- *Lúcia Helena Pansini Bastianelli*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 877, de 12 de setembro de 2005.

Vargem Alta-ES, 29 de setembro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 585/2006

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AJUDA DE CUSTO À SRª SANDRA REGINA SARTORI PEDRUZZI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ajuda de custo à Srª *Sandra Regina Sartori Pedruzzi*, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Parágrafo único. A ajuda de custo de que trata o *caput* deste artigo, destina-se a realização de cirurgia de Histerectomia total com anexectomia.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Ação Social classificadas em 008002.0824420832.050.3.3.90.36.000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 22 de setembro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

LEI Nº 586/2006

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AJUDA DE CUSTO À SRª EDNA LEANDRA DE ALMEIDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ajuda de custo à Srª *Edna Leandra de Almeida*, no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

Parágrafo único. A ajuda de custo de que trata o *caput* deste artigo, destina-se a realização de tratamento odontológico na menor *Géssica Leandra Almeida*, filha da beneficiada.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Ação Social classificadas em 008002.0824420832.050.3.3.90.36.000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 22 de setembro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

LEI Nº 587/2006

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AJUDA DE CUSTO À SRª MERLI MARTINS DE ALMEIDA BIGUI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ajuda de custo à Srª *Merli Martins de Almeida Bigui*, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Parágrafo único. A ajuda de custo de que trata o *caput* deste artigo, destina-se a realização de cirurgia de adenoidectomia na menor *Beatriz Almeida Bigui*, filha da beneficiada.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Ação Social classificadas em 008002.0824420832.050.3.3.90.36.000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 22 de setembro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

LEI Nº 588/2006

REFORMULA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 1º A Administração Pública do Município de Vargem Alta obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, os quais nortearão as ações do governo municipal.

Art. 2º Respeitadas as limitações estabelecidas nas Constituições Federal e Estadual e observadas as disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, o Poder Executivo orientar-se-á no sentido do desenvolvimento físico, econômico e sócio-cultural e no aprimoramento dos serviços prestados à população.

TÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 3º As atividades da Administração do Município de Vargem Alta obedecerão aos seguintes fundamentos básicos:

- I – planejamento;
- II – coordenação;
- III – delegação de atribuições descentralizadas;
- IV – controle.

CAPÍTULO I

DO PLANEJAMENTO

Art. 4º A ação do governo municipal obedecerá ao planejamento que visa promover o desenvolvimento econômico e social do Município, norteando-se segundo planos e programas elaborados na forma deste capítulo, e compreenderá os seguintes instrumentos:

- a) plano geral de governo;
- b) programas gerais de duração plurianual;
- c) orçamento-programa anual;
- d) programação financeira de desembolso.

Art. 5º A ação administrativa do Poder executivo obedecerá a programas gerais de duração plurianual, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças, sob a orientação e a supervisão do Prefeito.

Parágrafo único. A aprovação dos planos e programas gerais é de competência do Prefeito Municipal.

Art. 6º Toda a atividade deverá ajustar-se à programação governamental e ao orçamento-programa e os compromissos financeiros só poderão ser assumidos em consonância com a programação financeira de desembolso.

CAPÍTULO II

DA COORDENAÇÃO

Art. 7º As atividades da Administração Municipal e, especialmente, a execução dos planos e programas de governo serão objeto de permanente coordenação.

§ 1º A coordenação será exercida pela Secretaria Municipal de Administração, através de reuniões com a chefia das diversas unidades administrativas.

§ 2º Quando submetidos à apreciação do Prefeito, os assuntos deverão ser previamente coordenados com todos os setores neles interessados, de modo a sempre compreenderem soluções integradas e que se harmonizem com a política administrativa do Governo Municipal.

CAPÍTULO III

DA DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES E DESCENTRALIZAÇÃO

Art. 8º A execução das atividades da Administração do Município deverá ser amplamente descentralizada mediante delegação de atribuições, objetivando assegurar maior rapidez e precisão nas decisões.

Parágrafo único. O ato de delegação indicará com precisão a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições da incumbência.

Art. 9º O Prefeito Municipal e os Secretários Municipais ou autoridades administrativas de igual nível hierárquico, salvo hipóteses expressamente previstas em lei, deverão permanecer livres de funções meramente executórias e da prática de atos relativos à mecânica administrativa, ou que indiquem uma simples aplicação de normas pré-estabelecidas.

Art. 10. Ainda com o objetivo de reservar às autoridades superiores as funções de planejamento, orientação, coordenação e controle, e, com o fim de promover a descentralização do processo decisório e a conseqüente aceleração da tramitação administrativa, no estabelecimento das exigências processuais, será observado:

I – todo assunto será decidido no nível hierárquico mais baixo possível, para execução desse objetivo:

- a) as chefias imediatas que se situam na base da organização, devem receber maior soma possível de poderes decisórios, particularmente em relação aos assuntos de rotina;
- b) a autoridade competente não poderá escusar-se de decidir, protelando por qualquer forma o seu pronunciamento ou o encaminhamento do caso a consideração superior;
- c) os contatos entre os órgãos da administração municipal para fins de instrução de processos far-se-ão de órgão para órgão.

CAPÍTULO IV

DO CONTROLE

Art. 11. O controle das atividades da administração municipal será obrigatoriamente exercido em todos os órgãos, compreendendo particularmente:

I – o controle, pelo secretário Municipal ou Chefia competente, da execução dos programas e da observância das normas que governam a atividade específica do órgão controlado;

II – o controle da aplicação dos dinheiros públicos e da guarda dos bens da municipalidade pelos órgãos próprios do sistema financeiro;

III – sempre que admissível, o Município recorrerá, para a execução de obras e serviços, mediante contrato, concessão, permissão ou convênio, às pessoas ou entidades do setor privado de forma a alcançar

melhor rendimento, evitando novos encargos permanentes e à ampliação desnecessária do quadro de servidores;

IV – os serviços municipais deverão ser permanentemente atualizados, visando à modernização dos métodos de trabalho, com o objetivo de proporcionar melhor atendimento ao público, através de rápidas decisões, sempre que possível, com execução imediata;

V – na elaboração e execução de seus programas, o Município estabelecerá os critérios de prioridades, segundo a essencialidade, consultoria da obra ou do serviço, em atendimento ao interesse coletivo.

Art. 12. O trabalho administrativo será relacionado mediante simplificação de processos e supressão de controles que se evidenciem como puramente formais ou cujo custo seja evidentemente superior ao risco.

TITULO III

DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO, ESTRUTURAS INTERNAS E ATRIBUIÇÕES.

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 13. O Gabinete do Prefeito e as Secretarias Municipais constituem órgãos da Administração Direta do Poder Executivo, possuindo as atribuições estabelecidas nesta lei.

Parágrafo único. As Autarquias e Fundações municipais, órgãos da Administração Direta, e as Sociedades de Economia Mista e Empresas Municipais, órgãos da Administração Indireta, terão suas estruturas e atribuições estabelecidas em legislação específica em vigor e por seus estatutos.

Art. 14. O sistema administrativo da Prefeitura Municipal de Vargem Alta fica constituído dos seguintes órgãos:

I – Órgãos de Assessoramento do Prefeito:

- a) Secretaria Municipal de Gabinete;
- b) Procuradoria Geral do Município.

II – Órgãos de Administração Geral:

- a) Secretaria Municipal de Administração;
- b) Secretaria Municipal de Finanças.

III – Órgãos de Administração Específica:

- a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- b) Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- d) Secretaria Municipal de Agricultura;
- e) Secretaria Municipal de Ação Social;
- f) Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento, Urbanismo e Esportes;
- g) Secretaria Municipal de Interior.

IV – Órgãos de Linha ou Administração Específica:

- a) SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto;
- b) IPREVA – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta.

Parágrafo único. Os órgãos mencionados neste artigo vinculam-se ao Prefeito Municipal por linha de subordinação e sua representação gráfica é a constante do Anexo I, parte integrante desta Lei.

CAPITULO II

DA ESTRUTURA INTERNA E ATRIBUIÇÕES

Art. 15. A estrutura interna geral dos órgãos municipais da Administração Direta é constituída por unidades administrativas hierarquizadas em níveis de competência e de atribuições na forma a seguir estabelecida:

a) Secretaria – oferece subsídios ao Governo Municipal na formulação de diretrizes gerais e prioridades de ação; garante a concretização das políticas, diretrizes e prioridades definidas pelo Governo Municipal para a sua área de competência; garante ao Prefeito o apoio necessário ao desempenho de suas funções e especialmente as condições necessárias para a tomada de decisões, coordenação e controle da

administração; coordena, integrando esforços, os recursos financeiros, materiais e humanos colocados a sua disposição, garantindo aos seus órgãos o apoio necessário à realização de suas atribuições; participa da elaboração do orçamento municipal e acompanha a execução do mesmo;

b) Subsecretaria – coordena de forma geral todas as atividades da Secretaria, dá apoio direto ao Secretário em ações internas ou externas e articula junto às unidades setoriais;

c) Gerência – agrega e implementa as atividades inerentes a um grupo de departamentos e /ou divisões de uma Secretaria com campos funcionais afins promovendo a integração das atividades por eles desenvolvidas; oferece, na área de sua atribuição, subsídios que possibilitem aferir a evolução dos processos e serviços em vista dos objetivos fixados;

d) Departamento – possui funções básicas de liderança, organização e coordenação de controle dos resultados em sua área de atuação; articula e define programas e projetos específicos, executa serviços auxiliares necessários ao funcionamento regular do órgão e desenvolve atividades específicas junto as suas unidades integrantes.

e) Coordenação - para todos os fins equiparados aos departamentos, tendo por atribuição o controle, planejamento e acompanhamento da execução de programas específicos; além de outras atividades de natureza administrativa, podendo elaborar estudos, pesquisas e projetos complementares ao seu campo funcional.

f) Supervisão - agrega e implementa as atividades inerentes a um grupo de divisões de uma Secretaria com campos funcionais afins, promovendo a integração das atividades por eles desenvolvidas;

g) Divisão - agrega e implementa as atividades inerentes a campos específicos das atribuições de um departamento promovendo a integração das atividades desenvolvidas por seus setores;

h) Setores - representados por unidades físicas, executam atividades específicas dentro do campo de atribuição próprio da coordenadoria setorial que integram;

i) Encarregaduras - equiparadas, para todos os fins, aos setores, com a atribuição específica de supervisionar equipes em serviços internos ou externos na execução de obras, reparos, manutenção e afins em bens públicos, móveis ou imóveis.

Parágrafo único. Integram, ainda, a estrutura interna dos órgãos da Administração Direta:

- a) Assessoria Técnica de Nível Superior;
- b) Assessoria Técnica de Nível Médio.

TITULO IV

DA COMPETÊNCIA E COMPOSIÇÃO DA ESTRUTURA BÁSICA DA PREFEITURA

CAPITULO I

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Art. 16. Compete a Secretaria Municipal de Gabinete através de suas unidades de serviços:

I – assessorar administrativamente o Prefeito Municipal através das unidades administrativas que o integram nas atividades próprias do Gabinete;

II – coordenar as relações institucionais entre o Poder Executivo Municipal e os demais Poderes Públicos em todas as esferas de Governo;

III – coordenar as relações político-administrativas com outros Municípios e com entidades privadas ou governamentais;

IV – obter, elaborar e prestar as informações requeridas pela Câmara Municipal;

V – promover o atendimento de autoridades e do público em geral;

VI – promover a comunicação social do Governo Municipal;

VII – manter permanente organização da Defesa Civil provendo-a dos meios materiais e de pessoal necessários e seus fins;

VIII – analisar e se manifestar, inclusive com emissão de parecer, nos processos submetidos ao Gabinete do Prefeito; acompanhar o processo legislativo em todas as suas fases tanto de projetos de iniciativa do Prefeito Municipal quanto daqueles propostos por Vereadores e os de iniciativa popular;

IX – organizar a estrutura de recepção de autoridades em geral, organizar o protocolo nos eventos e recepções oficiais;

X – formular e implementar políticas de comunicação através da divisão de comunicação, de campanhas publicitárias e de pesquisas de opinião, dando apoio direto ao Prefeito Municipal e aos demais órgãos municipais, da administração direta e indireta nas relações com a sociedade;

XI – receber, expedir, controlar e elaborar todos os expedientes, correspondências e processos com trâmite no Gabinete do Prefeito;

XII – executar outras tarefas que lhe sejam correlatas ou determinadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Gabinete compõe-se das seguintes unidades de serviço, diretamente subordinadas ao seu titular:

- I – Divisão Administrativa;
- II – Divisão de Cerimonial e Eventos;
- III – Divisão de Comunicações;
- IV – Setor de Comunicação Interna.

Parágrafo único. As unidades mencionadas neste artigo têm sua representação gráfica constante no Anexo II, parte integrante desta Lei.

CAPITULO II

DA PROCURADORIA GERAL

Art. 18. A Procuradoria Geral é órgão que representa o Município judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe ainda as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo.

Art. 19. A organização e o funcionamento da Procuradoria Geral serão regidos por Lei Complementar, conforme artigo 75 da Lei Orgânica do Município.

CAPITULO III

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 20. Compete a Secretaria Municipal de Administração através de suas unidades de serviços:

I – planejar e coordenar as atividades relativas ao recrutamento, à seleção, ao regime jurídico, aos registros e controles funcionais e as demais atividades de pessoal;

II – operacionalizar a padronização, a guarda, a conservação, a limpeza, a distribuição e o controle de material; ao tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens patrimoniais da municipalidade, através da unidade administrativa competente;

III – executar serviços de registro, controle, encaminhamento e arquivamento de documentação;

IV – prestar informes de sua alçada e expedir certidões e correspondências do órgão;

V – formar e autuar processos;

VI – distribuir e redistribuir, aos demais órgãos da prefeitura, toda a documentação protocolada e autuada em processos regulares;

VII – reparar, registrar e publicar os atos oficiais que lhe forem encaminhados pelo prefeito municipal;

VIII – executar estudos, pesquisas e projetos para o planejamento das atividades do governo municipal;

IX – manter o sistema estatístico necessário ao assessoramento do chefe do executivo em assuntos relacionados a planejamento, coordenação e controle das atividades da prefeitura;

X – coordenar e elaborar os planos e programas de ação governamental do Município e exercer o controle e acompanhamento de sua execução;

XI – manter atualizado o cadastro técnico municipal;

XII – manter atualizada a legislação do Município;

XIII – estabelecer normas para o desenvolvimento físico-territorial, econômico, social e cultural do Município, bem como para aplicação de recursos humanos, materiais e financeiros da prefeitura, mediante a elaboração de sistemas básicos;

XIV – propor a necessidade de vetos a projetos de leis aprovados pela câmara municipal;

XV – preparar toda matéria legislativa de iniciativa do executivo municipal para efeito de compatibilização com os recursos e os programas de governo por ela elaborados e aprovados pelo prefeito municipal, bem como assessorar o chefe do executivo em assuntos relativos às suas atribuições;

XVI – formular e implementar, em conjunto com os demais órgãos da administração, a política de informatização dos serviços públicos;

XVII – acompanhar a elaboração de projetos, convênios e acordos de cooperação firmados entre o Município e os órgãos da

administração federal e estadual, bem como com entidades privadas, desde sua propositura até seu encerramento;

XVIII – executar outras tarefas que lhe sejam correlatas ou determinadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 21. A Secretaria Municipal de Administração compõe-se das seguintes unidades de serviço, diretamente subordinadas ao seu titular:

- I – Gerência de Planejamento;
- II – Departamento de Almoxarifado;
- III – Setor de Almoxarifado;
- IV – Departamento de Projetos e Convênios;
- V – Supervisão de Convênios;
- VI – Departamento de Patrimônio;
- VII – Gerência Administrativa e de Recursos Humanos;
- VIII – Divisão de Recursos Humanos;
- IX – Setor de Registro e Movimento de Pessoal;
- X – Divisão Administrativa;
- XI – Gerência de Licitação.

Parágrafo único. As unidades mencionadas neste artigo têm sua representação gráfica constante no Anexo III, parte integrante desta Lei.

CAPITULO IV

DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Art. 22. Compete a Secretaria Municipal de Finanças através de suas unidades de serviços:

I – dinamizar as atividades de fiscalização, lançamentos, arrecadação, controle e fiscalização de tributos do governo municipal;

II – operacionalizar o recebimento, pagamento, guarda e movimentação de recursos financeiros e outros valores da Prefeitura Municipal;

III – registrar e controlar a administração financeira, orçamentária e patrimonial do governo municipal;

IV – aplicar multas, aprovar projetos de construções públicas e particulares, edificações, reformas ou ampliações de prédios;

V – fiscalizar os órgãos da administração direta encarregados do recebimento de dinheiros e outros valores;

VI – orientar e supervisionar o serviço de postura do Município;

VII – organizar e controlar o cadastro imobiliário-fiscal, o cadastro de serviços de qualquer natureza, o cadastro da indústria e comércio e o índice alfabético do cadastro técnico dos contribuintes;

VIII – assessorar o chefe do executivo em todos os assuntos relativos às atividades fazendárias da administração municipal;

IX – planejar, coordenar, supervisionar e controlar a elaboração do plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual, da programação financeira de receita e desembolso, avaliando e acompanhando sua execução;

X – planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar o processo de registro contábil dos valores, atos e fatos econômicos, financeiros, tributários e patrimoniais;

XI – executar outras tarefas que lhe sejam correlatas ou determinadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 23. A Secretaria Municipal de Finanças compõe-se das seguintes unidades de serviços:

- I – Departamento de Tesouraria;
- II – Supervisão de Tesouraria;
- III – Departamento de Contabilidade
- IV – Supervisão Contábil;
- V – Divisão de Orçamento;
- VI – Setor de Empenho;
- VII – Departamento Geral de Fiscalização e Atendimento ao

Contribuinte;

VIII – Divisão de Fiscalização;

IX – Divisão de Apoio ao Contribuinte;

X – Setor de Apoio ao Contribuinte

XI – Departamento de Cadastro e Tributação;

XII – Divisão de Fiscalização de Obras;

XIII – Divisão de Cadastro e Tributação;

XIV – Setor de Cadastro;

XV – Departamento de Compras.

Parágrafo único. As unidades mencionadas neste artigo têm sua representação gráfica constante no Anexo IV, parte integrante desta Lei.

CAPITULO V

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 24. Compete a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através de suas unidades de serviços:

- I – elaborar e executar o Plano de Educação e Ensino no Município;
- II – executar as atividades relacionadas com o ensino público municipal em seus vários níveis, completando a ação das demais esferas de governo e de iniciativa privada;
- III – elaborar a execução de programas de educação cívica, esportiva e de educação física;
- IV – supervisionar e controlar os programas de alimentação escolar, de alfabetização de adultos, de inquéritos e pesquisas sobre a população em idade escolar no Município, através dos serviços existentes;
- V – desenvolver as atividades de recreação e cultura, especialmente programas recreativos em parques e jardins, jogos esportivos, certames culturais, artísticos e literários e festividades cívicas nas escolas municipais;
- VI – incentivar a formação de cooperativas escolares, dando-lhe orientação técnica;
- VII – organizar e manter rigorosamente atualizados os cadastros dos setores que lhe são subordinados, estabelecendo sistema de registro e controle em todos os casos;
- VIII – dirigir e coordenar as reuniões de pais e mestres, prestando-lhes a orientação que se fizer necessária;
- IX – verificar a situação das escolas e a necessidade de classes para o ensino fundamental, e educação infantil no Município, propondo ao Prefeito municipal, quando for o caso, a criação de novas escolas e aumento de classes com instalações adequadas visando com isso o desenvolvimento da rede de ensino no Município;
- X – promover a realização de convênios escolares com órgãos federais e estaduais, bem como com estabelecimentos particulares, visando o interesse da administração e o desenvolvimento das atividades educacionais e recreativas no Município;
- XI – disciplinar a distribuição de material didático às escolas urbanas e rurais, mantendo, para esse caso, registro atualizado;
- XII – dar orientação pedagógica aos professores mediante a execução de cursos ou seminários especiais, ministrados por pessoal de reconhecida qualificação;
- XIII – controlar a assiduidade dos professores e diretores de escolas municipais, mediante a verificação de boletins de frequência e de visitas;
- XIV – elaborar o calendário escolar das escolas municipais;
- XV – executar a política municipal direcionada a cultura;
- XVI – administrar os recursos transferidos ao Município para aplicação em programas de cultura;
- XVII – organizar, manter e supervisionar as bibliotecas públicas, salas de leitura, centros culturais e outras instituições do Município voltadas ao estímulo e cultivo da ciência, das artes e das letras e bem assim difundir a promoção da cultura;
- XVIII – promover visitas periódicas aos locais considerados de interesse histórico, tudo fazendo no sentido de conservá-los;
- XIX – proteger, manter e conservar o patrimônio artístico, arqueológico, histórico e cultural do Município;
- XX – promover as atividades culturais, artísticas e folclóricas, respeitando-se a liberdade de criação;
- XXI – promover parcerias com órgãos públicos e privados para a realização de eventos, programas e projetos culturais;
- XXII – manter e conservar os espaços públicos destinados à promoção da cultura;
- XXIII – apoiar e incentivar as atividades culturais desenvolvidas por entidades privadas e não-governamentais;
- XXIV – programar, coordenar e executar a política referente às atividades culturais no Município em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura;
- XXV – promover e incentivar os movimentos culturais junto à comunidade;

XXVI – executar outras tarefas que lhe sejam correlatas, no âmbito da Educação e Cultura, ou determinadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 25. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura compõe-se das seguintes unidades de serviço, diretamente subordinadas ao seu titular:

- I – Subsecretaria de Educação e Cultura;
- II – Gerência de Administração Educacional;
- III – Departamento Administrativo;
- IV – Divisão de Patrimônio Escolar;
- V – Setor de Patrimônio Escolar;
- VI – Divisão de Material;
- VII – Divisão de Alimentação Escolar;
- VIII – Setor de Alimentação Escolar;
- IX – Divisão de Projetos e Convênios de Educação;
- X – Divisão de Transporte Escolar;
- XI – Departamento Pedagógico;
- XII – Divisão Pedagógica;
- XIII – Divisão de Recursos Didáticos;
- XIV – Setor de Verificação Escolar;
- XV – Setor de Registro, Cadastro e Censo Escolar;
- XVI – Departamento de Cultura;
- XVII – Divisão de Cultura.

Parágrafo único. As unidades mencionadas neste artigo têm sua representação gráfica constante no Anexo V, parte integrante desta Lei.

CAPITULO VI

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 26. Compete a Secretaria Municipal de Saúde, através de suas unidades de serviços:

- I – a responsabilidade da gestão plena do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal, além das ações de saúde oferecidas aos municípios, sendo responsável pela formulação e implantação de políticas, programas e projetos que visem à promoção de uma saúde de qualidade ao usuário do SUS;
- II – garantir, à população, acesso aos serviços básicos, como também aos especializados e à assistência hospitalar;
- III – manter os serviços de saúde de urgência e de medicina profilática e curativa, complementando a atuação das demais esferas de governo e de iniciativa privada;
- IV – manter os serviços de fiscalização sanitária;
- V – providenciar a captura de animais encontrados soltos nas estradas municipais e encaminhá-los ao depósito da prefeitura;
- VI – promover a inspeção da saúde dos servidores municipais para fins de licença para tratamento de saúde, aposentadoria por invalidez e outros fins legais;
- VII – disciplinar e controlar as atividades das equipes médicas e odontológicas, na cidade, nas vilas e nos povoados, para assistência à população urbana e rural do Município promovendo o inventário dos problemas de saúde do Município, localizando, na medida de suas possibilidades, os pontos críticos a serem atacados, em função da maior incidência das doenças na população;
- VIII – manter estreita colaboração com os órgãos de saúde Federais e Estaduais, visando a execução dos serviços de assistência médico social e defesa sanitária;
- IX – dirigir e fiscalizar a aplicação de recursos financeiros provenientes de convênios;
- X – elaboração e execução de projetos e orçamento do sistema de saneamento;
- XI – desenvolver programas de assistência às pessoas doentes destituídas de recursos financeiros, mediante, inclusive, fornecimento de medicamentos básicos;
- XII – promover o atendimento de pessoas enfermas, bem como o seu encaminhamento, quando necessário, aos órgãos de saúde, Santa Casas e Hospitais, daquelas que necessitam de recursos imediatos;
- XIII – executar o serviço de ambulância, bem como controlar e fiscalizar o funcionamento das mesmas desde que subordinadas a Secretaria Municipal de Saúde;
- XIV – visitar periodicamente as unidades de saúde municipais e dar-lhes conveniente assistência;
- XV – fiscalizar os serviços de saúde pública e privada no Município;

XVI – executar outras tarefas que lhe sejam correlatas ou determinadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 27. A Secretaria Municipal de Saúde compreende as seguintes unidades de serviço, imediatamente subordinadas ao seu titular:

- I – Subsecretaria de Saúde;
- II – Coordenação Administrativa;
- III – Divisão Administrativa;
- IV – Setor de Atendimento ao Público;
- V – Divisão de Convênios e Projetos de Saúde;
- VI – Divisão de Almoarifado;
- VII – Departamento de Controle Avaliação e Auditoria;
- VIII – Auditor Médico;
- IX – Auditor Odontólogo;
- X – Técnico de Nível Superior;
- XI – Técnico de Nível Médio;
- XII – Divisão de Controle e Avaliação;
- XIII – Setor de AIH;
- XIV – Departamento de Saúde Pública;
- XV – Coordenação de Saúde Coletiva;
- XVI – Divisão de Saúde Pública;
- XVII – Setor de Planejamento, Epidemiologia e Informação;
- XVIII – Setor de Saúde Comunitária;
- XIX – Divisão da AMA;
- XX – Divisão de Faturamento;
- XXI – Coordenação do CAPS;
- XXII – Coordenação da ESF;
- XXIII – Coordenação de Saúde Bucal.

§1º Será condição obrigatória para o preenchimento dos cargos de Auditor Médico e Odontólogo que o profissional tenha curso de capacitação em auditoria.

§2º A coordenação do FMS – Fundo Municipal de Saúde será exercida pelo Subsecretário referido no inciso I deste artigo.

§3º As coordenações referidas nos incisos XXII e XXIII deste artigo, deverão ser exercidas por profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

§4º As unidades mencionadas neste artigo têm sua representação gráfica constante no Anexo VI, parte integrante desta Lei.

CAPITULO VII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 28. Compete a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através de suas unidades de serviço:

I – definir a política municipal de meio ambiente, em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável, em conjunto com o Conselho Municipal de Meio Ambiente;

II – trabalhar de forma integrada com o Sistema Nacional de Meio Ambiente visando a ativação das ações de defesa da qualidade ambiental no Município;

III – articular planos e ações municipais e intermunicipais de interesse ambiental;

IV – propor convênios de cooperação técnico-científica com órgãos e entidades nacionais e internacionais com atuação ambiental, objetivando ações na área de Meio Ambiente e a formação de quadros técnicos especializados;

V – promover eventos e ações de educação e conscientização ambiental na esfera da administração pública de forma a ampliar a penetração dos parâmetros ambientais nas decisões governamentais;

VI – promover eventos e ações de educação e conscientização ambiental no âmbito do ensino escolar público ou do ensino complementar de forma a capacitar a população para o exercício da cidadania;

VII – incentivar a realização de estudos e pesquisas relacionadas a assuntos de conservação do patrimônio ambiental, uso racional dos recursos naturais, recuperação de áreas degradadas, recuperação de áreas de risco, controle da poluição, monitoramento das atividades impactantes, entre outros de interesse ambiental, com o objetivo de ampliar o conhecimento e a capacidade de atuação adequada sobre a realidade ambiental do Município;

VIII – realizar o diagnóstico ambiental de forma a subsidiar o estabelecimento de diretrizes para o desenvolvimento sustentável do Município;

IX – formar um banco de dados ambientais que dê suporte aos trabalhos a serem desenvolvidos pela Secretaria e por outras instituições de ensino e pesquisa existentes no Município;

X – planejar, ordenar e coordenar as atividades de defesa da qualidade ambiental no Município, em especial quanto à gestão do uso e ocupação do solo, gestão de resíduos urbanos e sistema de áreas;

XI – realizar o licenciamento de atividades urbanas potencialmente impactantes visando a minimização de seus efeitos e a racionalização do uso dos recursos naturais;

XII – realizar o controle e monitoramento ambiental das atividades urbanas que causem poluição do solo, do ar, da água e da paisagem ou da degradação dos recursos naturais;

XIII – promover a proteção de áreas de interesse ambiental e a recuperação de áreas degradadas;

XIV – executar outras tarefas que lhe sejam correlatas ou determinadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 29. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente compreende as seguintes unidades de serviço, imediatamente subordinadas ao seu titular:

- I – Departamento Administrativo e Ambiental;
- II – Divisão de Fiscalização Ambiental;
- III – Setor Administrativo;
- IV – Setor de Controle e Licenciamento;
- V – Divisão de Educação Ambiental;
- VI – Divisão de Meio Ambiente e Áreas Protegidas.

Parágrafo único. As unidades mencionadas neste artigo têm sua representação gráfica constante no Anexo VII, parte integrante desta Lei.

CAPITULO VIII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Art. 30. Compete a Secretaria Municipal de Agricultura, através de suas unidades de serviço:

I – prestar assistência técnica aos agricultores e pecuaristas;

II – promover programa educativo e extensão rural, visando elevar os padrões de produção e consumo dos produtos rurais, prestar assistência de mecanização aos produtores e pecuaristas, através da patrulha mecânica;

III – desenvolver estudos e fomentar a exploração de novas espécies animais e vegetais adaptáveis ao Município e região;

IV – organizar e orientar as atividades da patrulha mecanizada municipal, do setor de fomento da produção vegetal;

V – formular projetos e programas para parcerias e captação recursos financeiros do governo estadual, federal e outros órgãos ligados à área rural;

VI – desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos distritos, objetivando a recuperação das infra-estruturas prediais rurais proporcionando assim, melhor qualidade de vida do produtor rural;

VII – promover constantemente a modernização técnica através de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos aos produtores;

VIII – promover seminários, eventos, palestras, fóruns, cursos de treinamentos e capacitação para o agricultor, visando a melhoria da qualidade de vida e agregando valores em suas propriedades.

IX – incentivar e orientar a formação de diferentes modalidades e organização agrária;

X – atuar dentro dos limites da competência municipal, como elemento regularizador do abastecimento, através de apoio ao sistema de armazenamento e comercialização e atuando também diretamente no mercado superior, especialmente de gênero de primeira necessidade;

XI – administrar mercados e matadouros e outras tarefas correlatas;

XII – planejar, operacionalizar e executar a política de desenvolvimento rural;

XIII – efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais;

XIV – executar outras tarefas que lhe sejam correlatas ou determinadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 31. A Secretaria Municipal de Agricultura compõem-se das seguintes unidades de serviços, imediatamente subordinadas ao seu titular:

- I – Gerência de Agropecuária;

- II – Departamento de Agricultura;
- III – Divisão Administrativa;
- IV – Divisão de Agricultura;
- V – Setor de Horto Municipal;
- VI – Setor de Cadastro Rural;
- VII – Divisão Rural de Abastecimento;
- VIII – Departamento de Pecuária;
- IX – Divisão de Pecuária;
- X – Departamento Florestal;
- XI – Divisão Florestal.

Parágrafo único. As unidades mencionadas neste artigo têm sua representação gráfica constante no Anexo VIII, parte integrante desta Lei.

CAPITULO IX

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Art. 32. Compete a Secretaria Municipal de Ação Social, através de suas unidades de serviço:

- I – contribuir e coordenar a formulação do plano de ação do Governo Municipal inerentes à assistência social;
- II – garantir a prestação de serviços municipais de acordo com as diretrizes de governo;
- III – estabelecer objetivos para o conjunto de atividades da Secretaria, vinculados a prazos e políticas para sua consecução;
- IV – promover a integração com órgãos e entidades da Administração Municipal, objetivando o cumprimento de atividades setoriais;
- V – atuar na operacionalização do Programa de Microcrédito do Estado do Espírito Santo;
- VI – promover contatos e relações com autoridades e organizações dos diferentes níveis governamentais;
- VII – assegurar a formulação de políticas voltadas à área social, visando à garantia dos mínimos sociais, ao enfrentamento da pobreza, ao provimento de condições para atender contingências sociais e a universalização dos direitos;
- VIII – promover a articulação de ações setoriais da área social da Administração Municipal visando à racionalização na implementação de programas e projetos sociais;
- IX – articular com entidades públicas e privadas e com a comunidade visando à obtenção de cooperação para o desenvolvimento, direta ou indiretamente, de ações de prevenção e conscientização da população contra fenômenos que ponham em risco sua segurança e na sua defesa em casos de emergência e de calamidade pública;
- X – promover e articular ações para o desenvolvimento social e comunitário das famílias integrantes dos diversos programas, projetos e atividades da Secretaria, subsidiando a definição de prioridades de prestação de serviços de assistência social e de concessão de benefícios;
- XI – promover o atendimento, em caráter supletivo, à população carente na área de assistência social, na forma prevista na Lei Orgânica da Assistência Social, visando minimizar problemas relativos as suas necessidades básicas;
- XII – assegurar o atendimento à criança e ao adolescente em situação de risco pessoal e social, especialmente aqueles que fazem da rua o lugar principal ou secundário de vivência, visando permitir o acesso aos seus direitos fundamentais, na forma prevista em legislação federal;
- XIII – promover a articulação do trabalhador desempregado e/ou de baixa renda e de baixa qualificação profissional com o mercado de trabalho, através de cursos de capacitação e qualificação profissional, voltados à formação de associações e/ou empresas associativas de produção de bens e/ou serviços;
- XIV – definir políticas, em integração com as áreas afins, de habitação, de assentamento urbano e de regularização fundiária para as áreas de intervenção especial do Município;
- XV – executar outras tarefas que lhe sejam correlatas ou determinadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 33. A Secretaria Municipal de Ação Social compõem-se das seguintes unidades de serviços, imediatamente subordinadas ao seu titular:

- I – Coordenação Geral do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS;
- II – Coordenação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI;
- III – Coordenação do Programa PAC-PLUS;
- IV – Coordenação do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS;

- V – Divisão Administrativa;
- VI – Divisão de Incentivo ao Trabalhador;
- VII – Divisão de Atendimento Social;
- VIII – Setor de Benefícios;
- IX – Setor de Atendimento Social;
- X – Divisão de Cadastro Familiar;
- XI – Departamento Operacional de Microcrédito;
- XII – Agente de Crédito.

Parágrafo único. As unidades mencionadas neste artigo têm sua representação gráfica constante no Anexo IX, parte integrante desta Lei.

CAPITULO X

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO, URBANISMO E ESPORTES

Art. 34. Compete a Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento, Urbanismo e Esportes, através de suas unidades de serviços:

- I – executar a política municipal de turismo em conjunto com o Conselho Municipal de Turismo;
- II – administrar os recursos transferidos ao Município para aplicação em programas de turismo;
- III – promover parcerias com órgãos públicos e privados para a realização de eventos, programas, e projetos de turismo;
- IV – elaborar a execução do calendário anual de eventos turísticos;
- V – manter e conservar os espaços públicos destinados aos turistas;
- VI – apoiar e incentivar as atividades turísticas desenvolvidas por entidades privadas e não-governamentais;
- VII – programar, coordenar e executar a política referente às atividades turísticas no Município, implementando atividades que visem o desenvolvimento econômico, viabilizando a exploração do turismo no Município, com a conscientização dos munícipes da importância do turismo rural ecológico, com a criação de centros de cultura, roteiros turístico, a parques temáticos e de exposições;
- VIII – promover a execução das políticas da administração municipal na área de desenvolvimento econômico e de ciência e tecnologia;
- IX – promover atração e implantação de novas empresas no Município;
- X – a atualização tecnológica das empresas existentes na cidade;
- XI – realizar pesquisas científicas voltadas para a melhoria da qualidade de vida;
- XII – incentivo à implantação do agro-negócio;
- XIII – coordenar o processo de concessões de áreas públicas para investimentos de interesse do Município;
- XIV – coordenar os programas e projetos de fomento e divulgação do turismo no Município
- XV – integrar as ações de planejamento do desenvolvimento econômico da cidade;
- XVI – coordenar a integração com programas sociais desenvolvidos por outros órgãos da administração direta e indireta, relacionada à geração de emprego e renda;
- XVII – executar o levantamento de informações necessárias ao desenvolvimento de projetos e programas que visem o desenvolvimento econômico;
- XVIII – buscar novos canais institucionais que contemplem a participação da sociedade civil para o desenvolvimento de ações conjuntas no enfrentamento dos problemas na área de geração de emprego e renda;
- XIX – desenvolver parcerias entre o poder público municipal e as entidades da sociedade civil, tendo em vista ações comuns de valorização da região e a busca de melhorias do quadro econômico e social do Município;
- XX – implementar o planejamento físico e urbano do Município, dos programas de pavimentação e calçamento de ruas, praças e avenidas;
- XXI – disciplinar e controlar a limpeza urbana;
- XXII – realizar projetos relacionados com a construção de muros de arrimo ou sustentação na área urbana;
- XXIII – decidir sobre licenciamento e registro, no âmbito municipal, de veículos de aluguel, estabelecer os pontos de veículos de transporte coletivo de passageiros, de aluguel ou de particulares no perímetro urbano da cidade;
- XXIV – conceder licença para alocação de anúncios em postes e em acessos de postos de gasolina e outras localizações, compatíveis com o local em faixa de domínio das estradas municipais;

XXV – prestar assistência administrativa e técnica no âmbito de sua competência aos distritos através dos setores administrativos existentes e com eles manter inter-relacionamento;

XXVI – auxiliar na execução dos serviços de ajardinamento, arborização e conservação de praças, parques e jardins públicos em sintonia com outros órgãos municipais;

XXVII – elaborar regulamento e administrar os cemitérios municipais;

XXVIII – formular, coordenar, acompanhar e supervisionar a implementação de planos, programas, e projetos relacionados ao esporte e lazer no Município;

XIX – possibilitar democratização da prática esportiva e de inclusão social por intermédio do esporte;

XXX – promover a articulação entre as iniciativas públicas e privadas de incentivo às atividades esportivas;

XXXI – administrar, os espaços destinados à prática esportiva e de lazer municipais;

XXXII – exercer outras atividades correlatas ao funcionamento do órgão;

XXXIII – organizar e supervisionar o serviço de transporte coletivo e concessões;

XXXIV – elaborar, em harmonia com os planos rodoviários, nacionais e estaduais, o plano rodoviário municipal e dar-lhe execução;

XXXV – executar outras tarefas que lhe sejam correlatas ou determinadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 35. A Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento, Urbanismo e Esportes compõem-se das seguintes unidades de serviços, imediatamente subordinadas ao seu titular:

- I – Departamento de Esportes;
- II – Setor de Esporte Amador;
- III – Setor de Esporte Infanto-juvenil;
- IV – Departamento de Turismo;
- V – Setor de Turismo;
- VI – Departamento de Desenvolvimento;
- VII – Departamento de Edificações e Urbanismo;
- VIII – Coordenação Administrativa e de Trânsito;
- IX – Divisão Administrativa;
- X – Coordenação de Serviços Urbanos.

Parágrafo único. As unidades mencionadas neste artigo têm sua representação gráfica constante no Anexo X, parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO XI

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR

Art. 36. Compete a Secretaria Municipal de Interior, através de suas unidades de serviços:

I – emitir alvarás de sua competência, gerir e disciplinar a atividades relacionadas aos serviços de estradas e rodagem do Município;

II – projetar e executar a construção, melhoria e conserva das estradas municipais;

III – organizar o regulamento das atividades dos setores de máquinas, oficinas e garagens do Município;

IV – inspecionar periodicamente a situação das estradas e caminhos municipais, para as providências que se fizerem necessárias;

V – manter atualizado o cadastro técnico das estradas e rodagem do Município, registrando, para cada uma delas, informações sobre sua extensão, largura, tipo de pavimentação se houver, obras de artes existentes, localidades servidas além de outros dados necessários à identificação de estradas ou rodovias, inclusive com a utilização de mapas próprios;

VI – executar, coordenar e fiscalizar obras de recuperação, manutenção e adequação das estradas rurais, pavimentação poliédrica ou de pedras irregulares, bem como a manutenção de pontes e bueiros;

VII – gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas nos distritos rurais, viabilizando a execução de serviços e obras de infra-estrutura rural;

VIII – efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais;

IX – executar outras tarefas que lhe sejam correlatas ou determinadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 37. A Secretaria Municipal de Interior compõem-se das seguintes unidades de serviços, imediatamente subordinadas ao seu titular:

- I – Departamento Administrativo, Transportes e Obras;
- II – Divisão Administrativa;
- III – Setor de Serviços Gerais;
- IV – Setor Administrativo;
- V – Coordenação de Transportes;
- VI – Coordenação de Obras;
- VII – Departamento de Artefatos;
- VIII – Departamento de Estrada e Conservação;
- IX – Divisão de Estrada e Conservação;
- X – Departamento de Manutenção Mecânica;
- XI – Setor de Manutenção Mecânica;

Parágrafo único. As unidades mencionadas neste artigo têm sua representação gráfica constante no Anexo XI, parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO XII

DA IMPLANTAÇÃO DA NOVA ESTRUTURA

Art. 38. A estrutura administrativa prevista na presente Lei entrará em seu funcionamento, gradativamente, a medida que os órgãos que a compõem forem sendo implantados, segundo as conveniências da administração e a disponibilidades de recurso.

Parágrafo único. A implantação dos órgãos far-se-á através da efetivação das seguintes medidas:

- I – provimento dos respectivos cargos de direção e chefia;
- II – dotação nos órgãos dos elementos humanos e materiais indispensáveis a seu funcionamento.

CAPÍTULO XIII

DOS CARGOS COMISSIONADOS E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Art. 39. Ficam criados os Cargos de Provimento em Comissão – CC e as Funções de Confiança – FC, necessários à implantação desta Estrutura e estabelecido seus quantitativos, valores, referências e distribuição, conforme anexo XII e XIII, integrantes desta Lei.

§1º os cargos de provimento em comissão e as funções de confiança, tratados no *caput* deste artigo, não constituem situação permanente e sim vantagem transitória pelo efetivo exercício designado.

§2º as responsabilidades comuns aos ocupantes de Cargo de Provimento em Comissão ou a Função de Confiança, serão detalhadas e regulamentadas em Regimento Interno da Prefeitura Municipal.

Art. 40. As nomeações para os cargos em provimento em comissão e as designações para as funções de confiança obedecerão aos seguintes critérios:

I – os responsáveis pelos órgãos diretamente ligados ao chefe do poder Executivo Municipal são de livre nomeação do Prefeito Municipal;

II – os responsáveis pelos órgãos diretamente ligados as Secretarias, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, por indicação dos Secretários Municipais.

Art. 41. O servidor efetivo designado para ocupar cargo em comissão ou função de confiança poderá optar pelo recebimento do padrão salarial do cargo ou função designados, ou pelo recebimento do salário do cargo em carreira, acrescido de gratificação adicional de 40% (quarenta por cento) do valor do cargo ou função, no qual seja investido.

Parágrafo único. O valor percebido pelo ocupante de cargo comissionado, ou função de confiança, não poderá ultrapassar a 60% (sessenta por cento) do valor percebido pelo Prefeito Municipal.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. O Prefeito Municipal baixará, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) a contar da data da publicação desta Lei, Decreto institucionalizando o Regimento Interno da Prefeitura Municipal, detalhando as ações e responsabilidades das unidades administrativas de todos os níveis da Administração.

Art. 43. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 44. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei 319, de 25 de novembro de 1998; Lei 324, de 18 de março de 1999; Lei 329, de 10 de maio de 1999; Lei 339, de 26 de agosto de 1999; Lei 346, de 19 de abril de 2000; Lei 363, de 03 de abril de 2001; Lei 376, de 10 de setembro de 2001; Lei 463, de 04 de fevereiro de 2005; art. 3º da Lei 464, de 04 de fevereiro de 2005; Lei 466, de 04 de fevereiro de 2005; Lei 468, de 21 de março de 2005 e; Lei 506, de 30 de setembro de 2005.

Vargem Alta-ES, 28 de setembro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

ANEXO XII

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – CC

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS R\$	DISTRIBUIÇÃO	
				Quantidade	Localização
Secretário Municipal	10	CC	2.300,00	01	Em cada Secretaria
Subsecretário	02	CC- I	1.800,00	01	Secretaria de Educação e Cultura
				01	Secretaria de Saúde
Gerente	05	CC- II	1.200,00	03	Secretaria de Administração
				01	Secretaria de Educação e Cultura
				01	Secretaria de Agricultura
Chefe de Departamento	26	CC- III	1.059,65	03	Secretaria de Administração
				05	Secretaria de Finanças
				03	Secretaria de Educação e Cultura
				02	Secretaria de Saúde
				01	Secretaria de Meio Ambiente
				03	Secretaria de Agricultura
				01	Secretaria de Ação Social
				04	Secretaria de Turismo, Desenvolvimento, Urbanismo e Esportes.
				04	Secretaria de Interior
				01	Secretaria de Ação
Coordenador	01	CC- IV	1.500,00	01	Secretaria de Ação

CRAS					Social
Coordenador	12	CC - V	900,00	05	Secretaria de Saúde
				02	Secretaria de Interior
				03	Secretaria de Ação Social
				02	Secretaria de Turismo, Desenvolvimento, Urbanismo e Esportes.
Agentes de Crédito	02	CC - VI	618,13	02	Secretaria de Ação Social

ANEXO XIII

FUNÇÃO DE CONFIANÇA – FC

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS R\$	DISTRIBUIÇÃO	
				Quantidade	Localização
Auditores	02	FC	971,34	02	Secretaria de Saúde
Supervisor	03	FC - I	717,47	01	Secretaria de Administração
				02	Secretaria de Finanças
Chefe de Divisão	40	FC- II	618,13	03	Secretaria de Gabinete
				02	Secretaria de Administração
				05	Secretaria de Finanças
				08	Secretaria de Educação
				07	Secretaria de Saúde
				03	Secretaria de Meio Ambiente
				05	Secretaria de Agricultura
				04	Secretaria de Ação Social
				01	Secretaria de Turismo, Desenvolvimento, Urbanismo e Esportes.
				02	Secretaria de Interior
Técnico de Nível Superior	01	FC- II	618,13	01	Secretaria de Saúde
Chefe de Setor	26	FC-III	397,37	01	Secretaria de Gabinete

				02	Secretaria de Administração
				03	Secretaria de Finanças
				04	Secretaria de Educação
				04	Secretaria de Saúde
				02	Secretaria de Meio Ambiente
				02	Secretaria de Agricultura
				02	Secretaria de Ação Social
				03	Secretaria de Turismo, Desenvolvimento, Urbanismo e Esportes.
				03	Secretaria de Interior
Técnico de Nível Médio	01	FC – III	397,37	01	Secretaria de Saúde

LEI Nº 589/2006

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 360/2001 QUE CRIA A PROCURADORIA ADJUNTA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o art. 2º e seus dispositivos, da Lei nº 360, de 3 de abril de 2001, que contém a seguinte redação:

“Art. 2º - A estrutura de pessoal e organizacional básica da Procuradoria Adjunta Municipal será constituída por”:

I - Chefe da Procuradoria Adjunta Municipal, cargo em comissão, privativo de advogado, com o mínimo de cinco anos de experiência profissional comprovada por sua inscrição na OAB, de livre provimento pelo Executivo, com remuneração mensal fixada em R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais);

II - Auxiliar Administrativo (01), cargo efetivo, cujo ocupante será designado pelo Prefeito Municipal, para responder pelo expediente da Procuradoria Adjunta.

Parágrafo único - O Poder Executivo Municipal poderá contratar até dois (02) estagiários, entre os estudantes de Direito residentes no Município de Vargem Alta, que comprovem sua frequência regular no curso de bacharelado, para auxiliar os serviços da Procuradoria Adjunta, nas condições previstas pela legislação aplicável à espécie.”

Art. 2º O art. 3º da Lei 360/01, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - A Chefia da Procuradoria Adjunta será exercida por um Subprocurador, designado para esse fim pelo Procurador Geral do Município.

I - o Poder Executivo Municipal poderá contratar até dois (02) estagiários, entre os estudantes de Direito residentes no Município de Vargem Alta, que comprovem sua frequência regular no curso de bacharelado, para auxiliar os serviços da Procuradoria Adjunta, nas condições previstas pela legislação aplicável à espécie;

II - a Chefia da Procuradoria Adjunta Municipal apresentará ao Prefeito, no prazo de cento e oitenta (180) dias, a partir da publicação desta Lei, minuta de Regimento Interno do Órgão, a ser aprovado por Decreto.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 28 de setembro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 020/2006

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2005 QUE DISPÕE SOBRE A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera o inciso III e insere o inciso IV no artigo 2º da Lei Complementar nº 014, de 04 de fevereiro de 2005 que dispõe sobre a regulamentação do art. 75, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica Municipal, fixando o funcionamento, estrutura, atribuições e cargos da Procuradoria Geral do Município de Vargem Alta.

“Art. 2º A estrutura de pessoal e organizacional básica específica da Procuradoria Geral do Município (PGM) será constituída por:

- I -**;
- II -**;
- III - Divisão de Legislação;**
- IV - Divisão de Processos.”**

Art. 2º Ficam revogados o inciso II e a alínea b do inciso III, do art. 4º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Compete:

I - aos Subprocuradores, em suas respectivas áreas de atuação:

- a)**
- b)**
- c)**
- d)**
- e)**
- f)**
- g)**

§ 1º

II - (REVOGADO).

III - o cargo de:

- a) *Subprocurador será conferido a advogados inscritos na OAB/ES, de reiterada atuação na área jurídica e conduta ilibada;*
 b) *(REVOGADO)."*

Art. 3º Fica alterado o Anexo I e inserido o Anexo II, parte integrantes desta Lei.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 28 de setembro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO	QUANTITATIVO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO
Procurador Geral	01	CC	R\$ 2.300,00
Subprocurador	03	CC – I	R\$ 1.800,00
Chefe de Divisão	02	FC – II	R\$ 618,13

Vargem Alta-ES, 28 de setembro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 101/2006

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA LUZIA DOS SANTOS CAMARA RIGOTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde à Servidora **LUZIA DOS SANTOS CAMARA RIGOTE** – Cargo: Servente, concedida através da Portaria nº 091/06, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, por mais **180 (cento e oitenta) dias**, no período de **18 de setembro de 2006 a 16 de março de 2007**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **18/09/2006**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 20 de setembro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 102/2006

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA RITA DE CÁSSIA CORREIA PANETTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde a Servidora **RITA DE CÁSSIA CORREIA PANETTO** – Cargo: Professor PEF-I, concedida através da Portaria nº 037/06, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, por mais **30 (trinta) dias**, no período de **27 de setembro de 2006 a 26 de outubro de 2006**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **27/09/2006**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 20 de setembro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 103/2006

ESTABELECE NORMAS PARA A SELEÇÃO E ADMISSÃO DE PROFESSORES EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA, PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE REGÊNCIA DE CLASSE E PEDAGÓGICA EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VARGEM ALTA PARA O ANO LETIVO DE 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O processo de seleção de candidatas para admissão de professores em regime de designação temporária, para o exercício da função de regência de classe e pedagógica, em escolas da rede municipal de ensino será realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

§ 1º Compreende-se como processo de seleção: a inscrição, a classificação e a chamada de professores e pedagogos.

§ 2º Caberá à Comissão Central, instituída pelo Prefeito Municipal de Vargem Alta, em Portaria própria, a coordenação geral do processo de seleção de que trata o caput deste artigo.

Art. 2º Para o encaminhamento do processo de seleção previsto nesta Portaria, será constituída no âmbito da SEMED, uma Comissão Municipal formada por:

- I – Secretário Municipal de Educação e Desporto
 - Runier Solimar Scaramussa
- II – representantes de funcionários da SEMED
 - Rosa Amélia Menassa
 - Vanessa Lorenzoni Thomazini
- III – representantes do Conselho Municipal de Educação
 - Ângela Maria Zucolotto Cansi
- IV – Pedagogo
 - Alcimara Altoé Rabello
- V – representante de Professores
 - Elisangela Grillo

Art. 3º São atribuições da Comissão:

- I – realizar todo o processo de inscrição, classificação e chamada dos candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Portaria;
- II – elaborar quadro demonstrativo de vagas referentes a todas as escolas envolvidas no processo, contendo informações quanto à vaga, disciplina ofertada, série e carga horária, conforme instrumento próprio.
- III – encaminhar a cada escola quadros demonstrativos de vagas, contendo informações relativas a nome do professor, disciplina escolhida, série, carga horária, conforme instrumento próprio.

Art. 4º São atribuições dos Diretores Escolares:

- I – fazer o mapeamento das vagas, com base na organização curricular estabelecida pela escola, identificando disciplina, série, carga horária, prazo de vigência e procedência da vaga, bem como encaminhá-lo a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, até o dia fixado em cronograma específico;
- II – fornecer declaração de tempo de serviço para profissionais que atuam na escola, conforme instrumento fornecido pela Secretaria de Estado da Educação;
- III – acompanhar todo o processo de seleção e escolha de vagas, de acordo com a classificação divulgada;
- IV – apresentar à Secretaria Municipal de Educação e Desporto, dentro do prazo fixado em cronograma, os pedidos de designação temporária para homologação.

DAS VAGAS

Art. 5º O número de vagas de que trata a presente Portaria, será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do início da chamada.

Art. 6º Para efeito de chamada, a escolha deverá ser efetuada em conformidade com o mapeamento de vagas por disciplina e escola, disponibilizada para os candidatos.

Art. 7º Não serão considerados como vaga os Programas e Projetos a serem desenvolvidos pela SEMED.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º As inscrições para o processo seletivo de contratação de professores em Designação Temporária serão realizadas no período de 04 a 07 de dezembro de 2006, no horário de 8h às 16 horas, na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 9º São requisitos para inscrição:

- I - ter na data das inscrições a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- II - possuir a habilitação exigida para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo quando da contratação;
- III - conhecer as exigências estabelecidas nesta Portaria e estar de acordo com elas;
- IV - se estudante, ter concluído, no mínimo, o 4º (quarto) período na data da inscrição;
- V - não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no art. 37, item XVI da Constituição Federal.

Art. 10. Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário padrão com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, fazendo a juntada da documentação necessária, a saber:

- I - cópia legível da carteira de identidade ou da Carteira de Trabalho e do CPF, devendo o candidato apresentar os originais;
- II - cópia do Diploma, Certificado ou Declaração, específico para o âmbito de atuação pleiteada devendo o candidato apresentar os originais;
 - a) os candidatos à vaga de Educação Infantil deverão apresentar certificado de curso específico, de no mínimo 120 horas com apresentação do documento original.
- III - declaração de tempo de serviço na função de magistério na rede municipal de ensino de Vargem Alta;
- IV - cópia de Títulos na área da Educação, datados a partir de 2000, devendo o candidato apresentar o original.

- a) para comprovação de cursos, somente serão aceitos Certificados.
- V - declaração de acumulação ou não de cargos;
- VI - procuração com firma reconhecida, se representado por procurador.

§ 1º O Certificado de conclusão de curso Lato Sensu, com duração mínima de 360 horas, somente terá validade para pontuação com aprovação em monografia.

§ 2º Poderão participar do processo de seleção candidatos portadores de Diploma de curso de graduação em bacharelado e estudantes de nível superior que estejam frequentando o 4º período do curso.

Art. 11. A disciplina de Educação Física deverá ser ministrada por profissionais habilitados, preferencialmente.

Art. 12. Os candidatos poderão inscrever-se para atuar na regência de classe, conforme segue:

- I - Professor “A” - no âmbito da Educação Infantil;
- II - Professor “B” - no âmbito do Ensino Fundamental;
- III - Professor “C” – Professor em Função Pedagógica.

§ 1º Os candidatos poderão efetuar até duas inscrições para duas modalidades de ensino ou para duas disciplinas, não podendo em hipótese alguma exceder a duas inscrições, respeitada a habilitação exigida, ficando a escolha de vaga condicionada à compatibilidade de horário.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 13. O processo de classificação dos candidatos inscritos, em designação temporária abrangerá os seguintes itens:

- I - tempo de serviço na rede municipal de ensino de Vargem Alta;
- II - formação acadêmica;
- III - até três títulos na área da educação, de no mínimo 120 horas.

Art. 14. A pontuação referente ao tempo de serviço, para efeito de classificação de candidatos, será de acordo com o mencionado nesta Portaria, com atribuição de 1 (um) ponto por mês de trabalho na docência ou função pedagógica, na rede pública municipal de Vargem Alta.

Art. 15. O tempo de serviço já computado na aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo de seleção.

Art. 16. Na declaração de tempo de serviço, será considerado como data limite o mês de outubro/2006 devendo conter a indicação do cargo, período trabalhado, sendo que fração de mês não será considerada para a pontuação.

Art. 17. A atribuição de pontos referentes à titulação obedecerá aos critérios definidos no anexo I desta Portaria, que para efeito de classificação de candidatos, a pontuação referente à titulação, considerar-se-á somente a apresentação de até 03 (três) títulos, excluído o da titulação específica no âmbito de atuação pleiteado.

Parágrafo único. Para comprovação da titulação que se refere ao caput deste artigo, serão considerados Diplomas, Certificados ou declarações, acompanhados dos respectivos históricos escolares.

Art. 18. A listagem de classificação dos candidatos inscritos será divulgada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, em local visível, devendo estar assinada pelos membros da comissão.

Art. 19. A indicação da disciplina a ser ministrada por profissionais não habilitados dependerá da apreciação do Diploma e Histórico Escolar, obedecendo ao anexo III, preferencialmente.

Parágrafo único. A apreciação de que trata o artigo anterior ficará sob a responsabilidade da Comissão.

DO DESEMPATE

Art. 20. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

- I - maior tempo de serviço prestado à rede municipal de ensino de Vargem Alta na função;
- II - maior titulação apresentada;
- III - idade, com vantagem para o mais idoso;
- IV - sorteio.

DO RECURSO

Art. 21. Os pedidos de recurso dos resultados da classificação deverão ser solicitado pelo candidato, por escrito, à Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEMED, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, imediatamente após a divulgação oficial da classificação.

Art. 22. Os pedidos de recurso serão julgados, no prazo de até 2 (dois) dias após o término do prazo do recurso.

Art. 23. Os pedidos de recurso que não estiverem devidamente fundamentados serão indeferidos.

DA CHAMADA

Art. 24. A chamada dos classificados para ocupar as vagas será efetuada pela Comissão que convocará, em primeiro lugar, os candidatos portadores de habilitação específica e posteriormente os demais candidatos, de acordo com a listagem de classificação.

Parágrafo único. Os dias de escolha, por disciplina, serão definidos posteriormente, por Edital.

Art. 25. A desistência da chamada, pela ordem de classificação, será documentada pela Comissão Regional e assinada pelo candidato desistente.

Art. 26. O não comparecimento do candidato no momento da chamada, conforme a classificação implicará na alteração da ordem de escolha, devendo o candidato ser reposicionado no final da listagem.

Art. 27. A chamada dos classificados para a regência da classe, em designação temporária, deverá ser documentada em ata, com registro das ocorrências pela respectiva Comissão Municipal.

Art. 28. Após o término do processo de seleção e escolha de vagas deste concurso, terá continuidade o cadastramento de novos candidatos para suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano letivo.

Art. 29. Para a escolha das vagas de que trata o artigo anterior, deverá ser observada a seguinte ordem de prioridade de candidatos:

- I - habilitados remanescentes da seleção inicial;
- II - habilitados e cadastrados posteriormente ao processo de seleção, respeitado a ordem da classificação, conforme critérios estabelecidos na presente portaria;
- III - não habilitados remanescentes da seleção inicial;
- IV - não habilitados cadastrados posteriormente ao processo de seleção, respeitando a ordem de classificação, conforme critérios estabelecidos na presente portaria.

Art. 30. Ao candidato, não será permitido a troca de unidade escolar, após a efetiva da escolha.

Art. 31. O candidato que, no momento da escolha, optar por uma vaga com período definido de até 120 (cento e vinte) dias, terá prioridade, caso surja uma nova vaga.

Art. 32. O candidato que escolher a vaga e não assumir será desclassificado do processo seletivo.

DA REMUNERAÇÃO

Art. 33. A remuneração será efetuada de acordo com tabela do anexo IV, parte integrante desta Portaria.

DA DESIGNAÇÃO

Art. 34. A designação em caráter temporário de que trata essa Portaria, dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviço, em substituição a profissionais afastados e/ou lotados em outras funções e para classe vaga.

Art. 35. Caberá a Secretaria Municipal de Educação e Desporto solicitar a contratação à Administração, para a qual é indispensável à cópia dos seguintes documentos:

- a) CPF;
- b) Carteira de identidade;
- c) Título de eleitor;
- d) Carteira de trabalho;
- e) Cartão de PIS ou PASEP;
- f) Certidão de nascimento/casamento;
- g) Certidão de Quitação Eleitoral (Cartório Eleitoral de Cachoeiro de Itapemirim e <http://www.tse.gov.br>);
- h) Comprovante de escolaridade;
- i) Certidão de reservista (para homens);
- j) 02 foto 3 x 4 atuais;
- k) Certidão de nascimento dos filhos até 21 anos;
- l) Cartão de vacinas dos filhos até 07 anos;
- m) Comprovante de endereço completo (conta de luz, de telefone), telefone para contato;
- n) Declaração de não acúmulo de cargos;
- o) Declaração de bens.

DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

Art. 36. Ao Diretor na Unidade Escolar e à Secretaria Municipal de Educação e Desporto caberá, conjuntamente, a responsabilidade de providenciar a comunicação da cessação da designação temporária que ocorrer antes do término previsto, no prazo máximo de 03 (três) dias, a partir da ocorrência do fato, com assinatura do professor dispensado.

Art. 37. A dispensa do ocupante de função do magistério mediante designação temporária dar-se-á automaticamente, quando expirado o prazo, ao cessar o motivo da designação ou, ainda, a critério da autoridade competente, por conveniência da Administração.

Art. 38. A cessação do contrato ocorrerá quando o professor não corresponder às atribuições exigidas pelo Estatuto do Magistério e Regimento Comum da Rede Municipal, art. 35 e art. 40, respectivamente para a função que exerça.

Art. 39. O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, desde que o contratado se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados e/ou se não for mais necessidade da Secretaria Municipal de Educação, tais como retorno do professor efetivo antes do prazo previsto, fechamento de escolas, entre outros.

Art. 40. Ao Diretor ou Responsável pela Unidade Escolar e à Secretaria Municipal de Educação caberá, conjuntamente, a responsabilidade de providenciar a comunicação da cessação da Designação Temporária que ocorrer antes do término previsto, a partir da ocorrência do fato.

DAS IRREGULARIDADES

Art. 41. As irregularidades constantes no processo de seleção e admissão de professores em regime de designação temporária serão objeto de sindicância sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, e os infratores estarão sujeitos às penalidades.

DO PROVIMENTO E PUBLICAÇÃO

Art. 42. O candidato poderá ter 02 (dois) vínculos e a carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais em cada vínculo, no máximo.

Parágrafo único. A escolha do segundo vínculo só poderá ocorrer, depois de concluída a chamada de todos os candidatos inscritos e habilitados para a função pleiteada e desde que exista compatibilidade de horário.

Art. 43. O candidato que tiver somente um vínculo poderá ter carga horária de até 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Art. 44. A designação temporária só poderá ocorrer depois de esgotadas todas as alternativas de preenchimento de vagas com pessoal efetivo, utilizando professores sem localização e carga horária especial.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 45. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas nesta Portaria.

Art. 46. Concluído o processo de seleção e escolha de Designação Temporária de que trata esta Portaria, sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Educação viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados.

Art. 47. Os casos omissos serão decididos pela Comissão desta Secretaria e, em última instância, pelo Secretário de Educação.

Art. 48. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 49. Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 25 de setembro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

ANEXO I

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO

1- tempo de serviço	Peso/mês	Tempo / meses	Pontos
a) Na rede pública municipal de ensino de Vargem Alta na função de docência ou função pedagógica (até 60 meses)	1,0		
SUBSTOTAL:			

2- FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO	VALOR ATRIBUÍDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS (MARQUE X)	NÚMERO DE PONTOS
A – Habilitação específica em curso normal – Nível Médio/Magistério	3,0		
B – Estudos Adicionais	1,0		
C- Licenciatura Curta	9,0		
D – Licenciatura Plena	12,0		
E – Pós Graduação “latu senso”	7,0		
F – Cursando a partir do 4º período de habilitação específica do âmbito de atuação pleiteando Licenciatura Plena	5,0		
G - Cursando Licenciatura Plena em área não específica, a partir do 4º período.	4,0		
H – Curso Superior concluído em áreas afins em disciplinas do Ensino Fundamental.	5,0		
I – Cursos específicos na área	0,1		

da educação – de 40 horas			
J – Cursos específicos na área da educação – até 80 horas	0,2		
L – Cursos específicos na área da educação – mais de 80 horas	0,3		
SUBTOTAL:			

3 – DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO NA REDE PÚBLICA (MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL)

Acumula cumula

Assinatura do candidato: _____

Assinatura do avaliador da inscrição: _____

Assinatura do coordenador da comissão regional: _____

OBESERVAÇÕES:

- 1 – Para o tempo de serviço na rede pública do município de Vargem Alta será atribuído 1 (um) ponto para cada mês trabalhado;
- 2 – Poderão ser apresentados até 03 (três) comprovantes de títulos na área da educação, excluindo o comprovante de curso usado como pré-requisito para inscrição, para os quais será atribuído o valor de 0,1 ponto para cursos de 40 horas, 0, 2 pontos para cursos de até 80 horas e 0, 3 pontos para cursos acima de 80 horas.
- 3 – No momento da inscrição, os comprovantes de títulos e de tempo de serviço serão anexados a este formulário de inscrição.
- 4 – O candidato portador de curso superior com complementação pedagógica tem titulação equivalente à Licenciatura Plena.

ANEXO II

MAPEAMENTO DE VAGAS PARA ESCOLHA DE PROFESSORES EM REDI DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

Nome do estabelecimento: _____

Nome do Diretor: _____ Ano: _____

Endereço: _____ Município: _____

Nº	DISCIPINA	Ensino Fundamental								EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Carga Horária			Proia Da
		1	2	3	4	5	6	7	8			aula	planejamento	t o a l	

Assinatura do Diretor Escolar: _____

Local : _____ Data : _____

PORTARIA Nº 103-A/2006

RETIFICA O INCISO III, DO ARTIGO 13, ANEXOS I E III E INSERE O ANEXO V, NA PORTARIA 103/2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o inciso III, do art. 13, anexos I e III e inserido o anexo V, na Portaria 103, de 25 de setembro de 2006, que “*Estabelece normas para seleção e admissão de professores em regime de designação temporária, para exercício da função de regência de classe e pedagógica em escolas da rede municipal de ensino de Vargem Alta para o ano letivo de 2007*”, os quais integrante a presente Portaria e passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 13.**

.....

III – até três cursos específicos na área de educação”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 27 de setembro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
ANEXO I

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO

1- tempo de serviço	Peso/mês	Tempo/ meses	Pontos
a) Na rede pública municipal de ensino de Vargem Alta na função de docência ou função pedagógica (até 60 meses)	1,0		
SUBTOTAL:			

2- FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO	VALOR ATRIBUÍDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS (MARQUE X)	NÚMERO DE PONTOS
A – Habilitação específica em curso normal – Nível Médio/Magistério	3,0		
B – Estudos Adicionais	1,0		
C- Licenciatura Curta	9,0		
D – Licenciatura Plena	12,0		
E – Pós Graduação “latu senso”	7,0		
F – Cursando a partir do 4º período de habilitação específica do âmbito de atuação pleiteando Licenciatura Plena	5,0		
G - Cursando Licenciatura Plena em área não específica, a partir do 4º período.	4,0		
H – Curso Superior concluído em áreas afins em disciplinas do Ensino Fundamental.	5,0		
I – Cursos específicos na área da educação – de 40 a 80 horas	0,1		
J – Cursos específicos na área da educação – de 81 a 120 horas	0,2		
L – Cursos específicos na área da educação – acima de 120 horas	0,3		
SUBTOTAL:			

3 – DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO NA REDE PÚBLICA (MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL)

Acumula cumula

Assinatura do candidato: _____

Assinatura do avaliador da inscrição: _____

Assinatura do coordenador da comissão regional: _____

OBSERVAÇÕES:

- 1 – Para o tempo de serviço na rede pública do município de Vargem Alta será atribuído 1 (um) ponto para cada mês trabalhado;
- 2 – Poderão ser apresentados até 03 (três) comprovantes de cursos na área da educação, excluindo o comprovante de curso usado como pré-requisito para inscrição, para os quais será atribuído o valor de 0,1 ponto para cursos de 40 a 80 horas, 0, 2 pontos para cursos de até 81 a 120 horas e 0, 3 pontos para cursos acima de 120 horas.
- 3 – No momento da inscrição, os comprovantes de títulos e de tempo de serviço serão anexados a este formulário de inscrição.
- 4 – O candidato portador de curso superior com complementação pedagógica tem titulação equivalente à Licenciatura Plena.

ANEXO III

Disciplinas	Cursos/ área afins
Língua Portuguesa	Comunicação Social
História	Ciências Sociais
Geografia	Filosofia
Educação Artística / Artes	Turismo
	Desenho Industrial
	Artes Plásticas
	Biblioteconomia
	Arquitetura e Urbanismo
	Design
	Música
	Arte Decorativa
	Medicina
	Medicina Veterinária
Ciências	Fisioterapia
	Odontologia
	Enfermagem
	Administração
	Estatística
	Física
	Engenharia Civil
	Ciências Contábeis
	Engenharia Mecânica
	Engenharia Elétrica
Matemática	Engenharia de Computação
	Ciência da Computação

Vargem Alta-ES, 27 de setembro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

ANEXO V

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Educação Infantil	Pré-requisito – Diploma de Magistério acompanhado de curso específico na área de Pré Escolar.
1ª a 4ª Série	Pré-requisito – Diploma de Magistério. • Cursando Normal

	Superior classifica como não habilitado.
5ª a 8ª Série	Pré-requisito – Curso específico da área. • Com a complementação do curso de Licenciatura Curta, dar-se-á o direito de classificação como Licenciatura Plena.

Vargem Alta-ES, 27 de setembro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

ORIENTAÇÃO ANEXO II

1 – Registrar inicialmente a vagas existentes de 1ª a 4ª série e no campo destinado à disciplina – como 1ª a 4ª;

2 – Registrar as disciplinas vagas existentes de 5ª a 8ª série, conforme organização curricular aprovada;

3 – Registrar a existência de vaga na modalidade Educação Infantil e Educação Jovens e Adultos;

4 – Deve ser registrado o número de aulas semanais correspondentes à disciplina , excluindo-se as de planejamento, que serão atribuídas posteriormente;

5 – No campo – PROCEDÊNCIA DA VAGA, indicar a origem da vaga;

6 – No campo – PERÍODO DE PROVIMENTO, indicar o início das atividades e o fim previsto, conforme Calendário Escolar aprovado para o ano de 2006;

usar o campo – OBSERVAÇÕES, para os demais registros que se fizerem necessários.

ANEXO III

Disciplinas	Cursos/ área afins
Língua Portuguesa	Comunicação Social
História	Ciências Sociais Filosofia
Geografia	Ciências Sociais Turismo
Educação Artística / Artes	Desenho Industrial Artes Plásticas

ANEXO IV

QUADRO DE CARGOS PARA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA O MAGISTÉRIO EM REGÊNCIA DE CLASSE E FUNÇÃO PEDAGÓGICA.

CARGO	NÍVEL / REFERÊNCIA	QUALIFICAÇÃO
	NÍVEL I, REF. 01	Nível Médio = Magistério.

PEI / PEF	NÍVEL I, REF. 02	Nível Médio, acrescido de estudos adicionais; estudantes de nível superior a partir do 4º período ou correspondente.
	NÍVEL II, REF. 01	Licenciatura Curta; Curso em nível superior fora da área da educação para atuar em área afim.
	NÍVEL II REF. 01	Licenciatura Plena; Curso na área de Educação para atuar em área afim.
	NÍVEL III, REF. 01	Pós-Graduação.
PFP	NÍVEL II, REF. 01	Licenciatura Plena; Graduação em Pedagogia – Supervisão e Orientação Educacional.
	NÍVEL III, REF. 01	Pós Graduação.

Vargem Alta-ES, 25 de setembro de 2006.

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

CRONOGRAMA

DATA	AÇÃO
04/12 a 07/12	Inscrição
15/12/2006	Classificação
18/12/06 e 19/12/06	Recurso
22/01/2006	Resultado Final
26/01/2007	Chamada
	Entrega de documentos para Contrato

PORTARIA Nº 104/2006

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA SÔNIA MARIA MARTINS DA SILVA DIOGO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Concede licença para tratamento de saúde à Servidora **SÔNIA MARIA MARTINS DA SILVA DIOGO** – Cargo: Servente, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, por **105 (cento e cinco) dias**, no período de **24 de agosto de 2006 a 06 de dezembro de 2006**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **24/08/2006**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 25 de setembro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 105/2006

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA MARIA DA PENHA LIMA CHIESA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Concede licença para tratamento de saúde à Servidora **MARIA DA PENHA LIMA CHIESA** – Cargo: Oficial Administrativo, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, por **75 (setenta e cinco) dias**, no período de **01 de setembro de 2006 a 14 de novembro de 2006**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01/09/2006**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 25 de setembro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 106/2006

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA EREMITA DOS ANJOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Concede licença para tratamento de saúde à Servidora **EREMITA DOS ANJOS** – Cargo: Servente, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, por **60 (sessenta) dias**, no período de **19 de setembro de 2006 a 17 de novembro de 2006**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **19/09/2006**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 25 de setembro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 107/2006

PRORROGA LICENÇA REMUNERADA PARA FINS DE APOSENTADORIA À SERVIDORA TEUCITA MARIA ALTOÉ MONFARDINI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a **LICENÇA REMUNERADA** para fins de aposentadoria à Servidora **TEUCITA MARIA ALTOÉ MONFARDINI** – Cargo: Tesoureiro, concedida através da Portaria nº 077/06, na forma do art. 157, da Lei Complementar nº 010/2003, por mais **101 (cento e um) dias**, no período de **22 de setembro de 2006 a 31 de dezembro de 2006**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **22/09/2006**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 25 de setembro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 053/2006

AUTORIZA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições delegadas através do artigo 222 da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em conformidade com a Lei nº 010, de 02 de julho de 2003, a fim de apurar fatos envolvendo o servidor **FABRÍCIO CAPETINI**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, matrícula nº 001166.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 19 de setembro de 2006.

ANDERSON DEPRÁ
Secretário Municipal de Administração

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DE TOMADA DE PREÇO 002/2006

A Câmara Municipal de Vargem Alta, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para conhecimento de todos o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços 002/2006, com abertura dos envelopes no dia 20 de setembro de 2006 às 14:00 horas, com objetivo de Conclusão da obra da sede da Câmara Municipal de Vargem Alta. Foi homologado como resultado vencedor o proposto pela empresa Beca Engenharia Indústria e Comércio Ltda, no valor de R\$ 344.982,73 (Trezentos e quarenta e quatro mil novecentos e oitenta e dois reais e setenta e três centavos) para execução da obra.

Vargem Alta, 26 de setembro de 2006.

Graziana Salvador de Souza
Presidente CPL

EXTRATO DE CONTRATO 010/2006

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vargem Alta
CONTRATADO: Beca Engenharia Indústria e Comércio LTDA
OBJETO: Conclusão da obra de construção da sede da Câmara Municipal de Vargem Alta, conforme Tomada de Preço nº 002/2006.
PERÍODO: início: 26/09/2006 término previsto: 60 dias – 26/11/2006
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.40.51.000 – Obras e Instalações
VALOR: 344.982,73 (Trezentos e quarenta e quatro mil novecentos e oitenta e dois reais e setenta e três centavos)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2006
DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2003

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, Estado do Espírito Santo**, convoca o(s) candidato(s) habilitado(s) em Concurso Público nº 001/2003, abaixo relacionado(s), para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta, sito a **Av. Paulino Francisco Moreira, 162 – Centro - VARGEM ALTA – ES**, no período de **19 de setembro de 2006 a 18 de outubro de 2006**, no horário de 12:00 às 17:00 horas, munido(s) de documento de identificação (CI e CPF), para manifestar interesse na nomeação no(s) cargo(s) de provimento efetivo respectivo(s), pelo **REGIME ESTATUTÁRIO**, no(s) qual(is) foi(ram) classificado(s) em Concurso Público, conforme abaixo.

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
332	MARINETE DA SILVA LAGE	SERVENTE	69º

VARGEM ALTA-ES, 19 de setembro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO 259/2006

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADA: AZ. Recauchutadora de Pneus LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem em veículos pesados.
VALOR: R\$ 22.994,00 (vinte e dois mil, novecentos e noventa e quatro reais).
PERÍODO: 04/09 a 31/12/2006.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
SECRETARIA: Educação e Desporto, Saúde e Agricultura e Desenvolvimento Rural.

EXTRATO CONTRATO 260/2006

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADA: AF. de Oliveira ME.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem em veículos leves.
VALOR: R\$ 7.224,00 (sete mil, duzentos e vinte e quatro reais).
PERÍODO: 04/09 a 31/12/2006.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

SECRETARIA: Educação e Desporto, Saúde, Agricultura e Desenvolvimento Rural, Saúde, Finanças, Obras e Serviços Urbanos e do Gabinete do Prefeito.

EXTRATO CONTRATO 261/2006

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADA: Leiva de Figueiredo Viana Leal.
OBJETO: Capacitação de Professores da rede de ensino fundamental do município.
VALOR: R\$ 7.200,0 (sete mil e duzentos reais).
PERÍODO: 05/09 a 20/10/2006.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
SECRETARIA: Educação e Desporto.

EXTRATO CONTRATO 262/2006

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADA: Norivan José Fabres.
OBJETO: Locação de imóvel para a instalação da Secretária de Educação.
VALOR: R\$ 600,00 (seiscentos reais).
PERÍODO: 05/09 a 31/12/2006.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
SECRETARIA: Educação e Desporto.

EXTRATO CONTRATO 263/2006

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADA: Luciene Langa Zanezi Dellecrode.
OBJETO: Recepcionista do Centro de Referência da Ação Social (CRAS).
VALOR: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
PERÍODO: 05/09 a 31/12/2006.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
SECRETARIA: Ação Social.

EXTRATO CONTRATO 264/2006

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADA: Virginia Pizetta Altoé.
OBJETO: Psicóloga do Centro de Referência da Ação Social (CRAS).
VALOR: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
PERÍODO: 05/09 a 31/12/2006.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
SECRETARIA: Ação Social.

EXTRATO CONTRATO 265/2006

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADA: F.P.G. Projetos e Construções LTDA.
OBJETO: Construção do Murro de Contenção, na Sede do Município.
VALOR: R\$ 188.162,77 (cento e oitenta e oito mil, cento e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos).
PERÍODO: 11/09 a 120 dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.51.000 – Obras e Instalações.
SECRETARIA: Obras e Serviços Urbanos.

EXTRATO CONTRATO 266/2006

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADA: Malhas Sul Comércio e Indústria de Confecções LTDA.
OBJETO: Aquisição de uniformes para uso da Secretaria de Ação Social.
VALOR: R\$ 4.009,00 (quatro mil e nove reais).
PERÍODO: 11/09 a 31/12.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.000 – Material de Consumo.
SECRETARIA: Ação Social.

EXTRATO CONTRATO 267/2006

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADA: FPG Projetos e Construções LTDA.
OBJETO: Construção de ponte na localidade de Vila Maria e bueiros em diversos locais.

VALOR: R\$ 49.053,55 (quarenta e nove mil, cinqüenta e três reais e cinqüenta e cinco centavos).
PERÍODO: 13/09 a 60 dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.51.000 – Obras e instalações.
SECRETARIA: Obras e Serviços Urbanos.

EXTRATO CONTRATO 268/2006

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADA: Malhas Sul Comércio e Indústria de Confeções LTDA.
OBJETO: Reconstrução da cobertura do Hospital Padre Olívio, incluindo material.
VALOR: R\$ 56.076,53 (cinqüenta e seis mil, setenta e seis reais e cinqüenta e três centavos).
PERÍODO: 13/09 a 60 dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.51.000 – Obras e Instalações.
SECRETARIA: Obras e Serviços Urbanos.

EXTRATO CONTRATO 269/2006

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADA: FPG Projetos e Construções LTDA.
OBJETO: Construção muro de contenção nas localidades de Jaciguá e Castelinho.
VALOR: R\$ 69.980,41 (sessenta e nove mil, novecentos e oitenta reais e quarenta e um centavos).
PERÍODO: 13/09 a 60 dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.51.000 – Obras e instalações.
SECRETARIA: Obras e Serviços Urbanos.

EXTRATO CONTRATO 270/2006

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADA: Beca Engenharia, Indústria e Comércio LTDA.
OBJETO: Construção do Centro Comunitário de Prosperidade.
VALOR: R\$ 76.030,61 (setenta e seis mil, trinta reais e sessenta e um centavos).
PERÍODO: 13/09 a 120 dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.51.000 – Obras e Instalações.
SECRETARIA: Ação Social.

EXTRATO CONTRATO 271/2006

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADA: Sólidos Construção Civil LTDA.
OBJETO: Construção do Estádio Municipal.
VALOR: R\$ 139.698,00 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e noventa e oito reais).
PERÍODO: 13/09 a 120 dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.51.000 – Obras e Instalações.
SECRETARIA: Obras e Serviços Urbanos.

EXTRATO CONTRATO 272/2006

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADA: Pastore Móveis para Escritório LTDA.
OBJETO: Aquisição de divisórias e portas instaladas.
VALOR: R\$ 6.850,20 (seis mil, oitocentos e cinqüenta reais e vinte centavos).
PERÍODO: 13/09 a 31/12.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.51.000 – Obras e Instalações.
SECRETARIA: Ação Social.

EXTRATO CONTRATO 273/2006

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADA: Zartex Comércio e Representações LTDA.
OBJETO: Aquisição de microscópio binocular.
VALOR: R\$ 4.640,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta reais).
PERÍODO: 14/09 a 31/12.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.000 – Equipamentos e Materiais Permanentes.
SECRETARIA: Saúde.

EXTRATO CONTRATO 274/2006

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADA: Robson Vieira Lírio.
OBJETO: Monitor de curso de congelamento e manipulação de alimentos - CRAS.
VALOR: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais).
PERÍODO: 14/09 a 30/11.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
SECRETARIA: Ação Social.

EXTRATO CONTRATO 275/2006

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADA: Fundação Ciciliana Abel de Almeida.
OBJETO: Cessão de uso do Sistema Simplificado de Orçamento de Obras Cívicas – “Orçalite”, para as atividades do setor de engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
VALOR: R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais).
PERÍODO: 14/09 a 1 ano.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
SECRETARIA: Obras e Serviços Urbanos.

EXTRATO CONTRATO 276/2006

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADA: Wilson André Fávero Lodi.
OBJETO: Serviço de conserto e reparo de 40 cadeiras da EEF Prosperidade.
VALOR: R\$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais).
PERÍODO: 18/09 a 22/09.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
SECRETARIA: Educação e Desporto.

EXTRATO CONTRATO 277/2006

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADA: Metalúrgica e Construtora Capixaba LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para construção de obra quadra poliesportiva na localidade de Vila Maria.
VALOR: R\$ 251.756,36 (duzentos e cinqüenta e um mil, setecentos e cinqüenta e seis reais e trinta e seis centavos).
PERÍODO: 19/09 a 1 ano.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.51.000 – Obras e Instalações.
SECRETARIA: Cultura e Turismo.

EXTRATO CONTRATO 278/2006

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADA: Sólidos Construção Civil LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra construção de unidades habitacionais.
VALOR: R\$ 199.555,20 (cento e noventa e nove mil, quinhentos e cinqüenta e cinco reais e vinte centavos).
PERÍODO: 20/09 a 1 ano.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.51.000 – Obras e Instalações.
SECRETARIA: Ação Social.

EXTRATO CONTRATO 279/2006

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADA: Metalúrgica e Construtora Capixaba LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra construção ginásio municipal.
VALOR: R\$ 358.199,95 (trezentos e cinqüenta e oito mil, cento e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).
PERÍODO: 21/09 a 1 ano.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.51.000 – Obras e Instalações.
SECRETARIA: Cultura e Turismo.

EXTRATO CONTRATO 280/2006

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADA: Beca Engenharia, Indústria e Comércio LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra construção de unidade de atenção básica à saúde.

VALOR: R\$ 261.659,19 (duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e dezenove centavos).
PERÍODO: 25/09 a 1 ano.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.51.000 – Obras e Instalações.
SECRETARIA: Saúde.

EXTRATO CONTRATO 281/2006

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADA: Construvan Construtora LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra ampliação do sistema de abastecimento de água da sede.
VALOR: R\$ 139.019,12 (cento e trinta e nove mil, dezenove reais e doze centavos).
PERÍODO: 25/09 a 1 ano.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.51.000 – Obras e Instalações.
SECRETARIA: Saúde.

EXTRATO CONTRATO 282/2006

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADA: Futura Móveis e Equipamentos para Escritórios LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos permanentes, para diversas secretarias.
VALOR: R\$ 9.590,00 (nove mil, quinhentos e noventa reais).
PERÍODO: 27/09 a 31/12.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.000 – Material de Consumo e 4.4.90.52.000 – Equipamentos e Materiais Permanentes.
SECRETARIA: Saúde, Administração e Educação e Desporto.

EXTRATO CONTRATO 283/2006

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADA: Pastore Móveis para Escritório LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos permanentes, para diversas secretarias.
VALOR: R\$ 10.990,00 (dez mil, novecentos e noventa reais).
PERÍODO: 27/09 a 31/12.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.000 – Material de Consumo e 4.4.90.52.000 – Equipamentos e Materiais Permanentes.
SECRETARIA: Educação e Desporto.

EXTRATO CONTRATO 284/2006

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADA: Francisco Agropecuária LTDA ME.
OBJETO: Aquisição de materiais e ferramentas.
VALOR: R\$ 21.362,75 (vinte e um mil, trezentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos).
PERÍODO: 27/09 a 31/12.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.000 – Material de Consumo.
SECRETARIA: Obras e Serviços Urbanos, Cultura e Turismo, Meio Ambiente e Agricultura e Desenvolvimento.

EXTRATO CONTRATO 286/2006

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADA: Prograf Produções Gráficas LTDA.
OBJETO: Aquisição de material gráfico.
VALOR: R\$ 24.910,00 (vinte e quatro mil, novecentos e dez reais).
PERÍODO: 29/09 a 31/12.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.000 – Material de Consumo.
SECRETARIA: Administração, Finanças, Educação e Desporto, Ação Social, Saúde e Cultura e Turismo.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, na contratação da empresa **F.P.G. PROJETOS E**

CONSTRUÇÕES LTDA, para realização de obra de construção de muro de contenção na sede do Município, com base em aludo técnico anexo ao processo, no valor de **R\$ 188.162,77 (cento e oitenta e oito mil, cento e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos)**, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável na forma da lei.

Vargem Alta, 11 de setembro de 2006.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

Aviso de Inexigibilidade de Licitação

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25, inciso II, c/c Art. 13, IV da Lei nº 8.666/93, em razão de capacitação de professores realizada pela Sr.^a LEIVA DE FIGUEIREDO VIANA LEAL nos dias 18/09, 29/09, 05 e 06/10, 19 e 20/10/2006, no valor global de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Vargem Alta, 05 de setembro de 2006

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

R & L

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VARGEM ALTA

Espírito Santo

EMISSÃO: 31/08/2006

BALANCETE MENSAL DA DESPESA REFERENTE AO MÊS DE Agosto DE 2006.
RESUMO GERAL

DESCRIÇÃO	AUTORIZAÇÃO			EMPENHO			PAGAMENTO				
	Orçamento	Créd.Ad.	Anulação	Total	Neste Mês	Até o Mês	Anul./Est.	Neste Mês	Até o Mês	Anul./Est.	A Pagar
TOTAL GERAL ORÇAMENTÁRIO	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	29.515,31	228.220,72	0,00	31.804,03	216.278,56	0,00	11.942,16
TOTAL GERAL EXTRA ORÇAMENTÁRIO								381,00	11.565,29	0,00	0,00
TOTAL GERAL PAGO								32.185,03	227.843,85	0,00	0,00
SALDO PARA O MÊS SEGUINTE								1.465.651,05	1.465.651,05		
TOTAL GERAL								1.497.836,08	1.693.494,90		
TOTAL PAGO								32.185,03	227.843,85		
SALDO PARA MÊS SEGUINTE DA INSTITUIÇÃO								1.465.651,05	1.465.651,05		
TOTAL GERAL								1.497.836,08	1.693.494,90		
TOTAL PAGO POR CONSOLIDAÇÃO								0,00	0,00		
SALDO PARA MÊS SEGUINTE DE CONSOLIDAÇÃO								0,00	0,00		
TOTAL GERAL DE CONSOLIDAÇÃO								0,00	0,00		

FRANCISCO DE ASSIS CALEGARIO
DIRETOR

ANTONIO QUIRINO BELEM RABELO
CONTADOR

R 61L

R 61L

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VARGEM ALTA

Espírito Santo

BALANCETE MENSAL DA DESPESA REFERENTE AO MÊS DE Julho DE 2006.

EMISSÃO: 31/07/2006

RESUMO GERAL

DESCRIÇÃO	AUTORIZAÇÃO			EMPENHO			PAGAMENTO					
	Orçamento	Créd.Ad.	Anulação	Total	Neste Mês	Até o Mês	Anul./Est.	A Empenhar	Neste Mês	Até o Mês	Anul./Est.	A Pagar
TOTAL GERAL ORÇAMENTÁRIO	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	26.840,96	198.705,41	0,00	451.294,59	29.459,24	184.474,53	0,00	14.230,88
TOTAL GERAL EXTRA ORÇAMENTÁRIO									2.922,89	11.184,29	0,00	
TOTAL GERAL PAGO									32.382,13	195.658,82	0,00	
SALDO PARA O MÊS SEGUINTE									1.423.377,49	1.423.377,49		
TOTAL GERAL									1.455.759,62	1.619.036,31		
TOTAL PAGO									32.382,13	195.658,82		
SALDO PARA MÊS SEGUINTE DA INSTITUIÇÃO									1.423.377,49	1.423.377,49		
TOTAL GERAL									1.455.759,62	1.619.036,31		
TOTAL PAGO POR CONSOLIDAÇÃO									0,00	0,00		
SALDO PARA MÊS SEGUINTE DE CONSOLIDAÇÃO									0,00	0,00		
TOTAL GERAL DE CONSOLIDAÇÃO									0,00	0,00		

FRANCISCO DE ASSIS CALEGARIO
DIRETOR

ANTONIO QUIRINO BELEM RABELO
CONTADOR

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VARGEM ALTA
Espirito Santo

B&L

Resumo Geral - Balancete Mensal da Receita Referente ao Mês de Agosto de 2006

	Orçado	Neste Mês	Anulação	Até este Mês
Total Geral Orçado	650.000,00	72.262,13		533.047,31
Total da Redução	0,00	0,00		
Total Líquido da Receita	650.000,00	72.262,13		0,00
Total Extra Orçamentário		2.196,46		533.047,31
Total da Receita	650.000,00	74.458,59		11.293,59
Saldo do Mês e do Ano Anteriores		1.423.377,49		544.340,90
Total Geral	650.000,00	1.497.836,08		1.149.154,00
Total da Receita da Instituição		74.458,59		1.693.494,90
Saldo mês e ano anterior		1.423.377,49		544.340,90
Total da Instituição		1.497.836,08		1.149.154,00
Total da receita p/ consolidação		0,00		0,00
Saldo mês e ano anterior		0,00		0,00
Total p/ consolidação		0,00		0,00

Vargem Alta, em 31 de agosto de 2006

FRANCISCO DE ASSIS CALEGARIO
DIRETOR

ANTONIO QUIRINO BELEM RABELO
CONTADOR

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VARGEM ALTA

R\$ L

Espírito Santo

Resumo Geral - Balancete Mensal da Receita Referente ao Mês de Julho de 2006

	Orçado	Neste Mês	Anulação	Até este Mês
Total Geral Orçado	650.000,00	70.259,58		460.785,18
Total da Redução	0,00	0,00		0,00
Total Líquido da Receita	650.000,00	70.259,58		460.785,18
Total Extra Orçamentário		1.880,27		9.097,13
Total da Receita	650.000,00	72.139,85		469.882,31
Saldo do Mês e do Ano Anteriores		1.383.619,77		1.149.154,00
Total Geral	650.000,00	1.455.759,62		1.619.036,31
Total da Receita da Instituição		72.139,85		469.882,31
Saldo mês e ano anterior		1.383.619,77		1.149.154,00
Total da Instituição		1.455.759,62		1.619.036,31
Total da receita p/ consolidação		0,00		0,00
Saldo mês e ano anterior		0,00		0,00
Total p/ consolidação		0,00		0,00

Vargem Alta, em 31 de julho de 2006

FRANCISCO DE ASSIS CALEGARIO
DIRETOR

ANTONIO QUIRINO BELEM RABELO
CONTADOR